



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho - 1792)

CONCURSOS DE ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DA ATIVA E DA RESERVA - 2024

IRCAM/IME (EB80-IR-07.002)
PORTARIA DCT/C Ex Nº 031-DCT, DE 23 DE MARÇO DE 2022
PORTARIA DCT/C Ex Nº 092-DCT, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
PORTARIA DCT/C Ex Nº 020-DCT, DE 13 DE MAIO DE 2024

e-mail: vestibular@ime.eb.br

Praça General Tibúrcio, 80 - Praia Vermelha
CEP: 22.290-270 - Rio de Janeiro - RJ
www.ime.eb.mil.br

MANUAL DE INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS - MIC

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Instituto Militar de Engenharia localiza-se na cidade do Rio de Janeiro, no sopé do Pão de Açúcar. É o estabelecimento de ensino do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) responsável, no âmbito do Exército Brasileiro, pelo ensino superior de Engenharia, voltado para o emprego militar, e pela pesquisa básica, tendo como finalidade precípua formar recursos humanos para atender às necessidades do Exército Brasileiro. É a primeira escola de engenharia das Américas e a terceira do mundo, tendo sua origem em 1792.

Para atender às suas missões, o IME possui dois cursos: o **Curso de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa (CFG/Ativa) do Quadro de Engenheiros Militares (QEM)**, destinado à formação de Engenheiros Militares da Ativa, e o **Curso de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe (CFG/Reserva) do QEM**, destinado à formação de Engenheiros Militares da Reserva. Ambos graduam engenheiros em diversas especialidades, que são definidas anualmente pelo Estado-Maior do Exército (EME), bem como o número de vagas disponíveis em cada uma delas. A distribuição dos alunos pelas várias especialidades é feita respeitando-se a classificação geral ao final do ciclo básico do curso de graduação em engenharia. Apenas como parâmetro, os alunos que concluíram o básico em 2023, puderam escolher no início do 1º período letivo de 2023, as seguintes especialidades: **Fortificação e Construção (Engenharia Civil) - Elétrica - Eletrônica - Comunicações - Mecânica e de Armamento - Mecânica e de Automóvel - Materiais - Química - Cartografia – Computação**. Ressalta-se que a relação das especialidades disponíveis está sujeita a alterações anuais.

Em paralelo à graduação, os Cursos de Formação têm por objetivo formar oficiais tanto da Ativa quanto da Reserva.

2. CURSOS

A finalidade intrínseca de cada um dos dois cursos oferecidos aos possuidores do curso do Ensino Médio ou equivalente, conforme mencionado acima, conduz à realização de um concurso de admissão específico a cada um deles. Suas principais diferenças são as seguintes:

CURSO DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA ATIVA DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES (QEM) - CFG/ATIVA

O **CFG/Ativa** destina-se aos candidatos, possuidores do curso do Ensino Médio ou equivalente, que desejam seguir a carreira militar. O curso tem duração de cinco anos e apresenta currículos bem estruturados, orientados para atender à graduação em engenharia militar e à formação do oficial.

Ao matricular-se, o candidato adquire a condição de militar e de aluno do Curso de Formação de Oficiais da Reserva do IME (CFOR/IME) e recebe fardamento, alimentação, assistência médica, dentária, psicológica, alojamento e soldo. No quinto ano, como Primeiro-Tenente R/2 do Quadro de Material Bélico (QMB) convocado para o serviço ativo, terá as prerrogativas deste posto.

Ao término do curso será nomeado oficial da ativa do Quadro de Engenheiros Militares e terá pela frente toda a carreira a seguir no Exército. A ascensão a um grau hierárquico superior dar-se-á por meio de promoção e depende do atendimento de requisitos próprios, passando gradativamente pelos postos de Primeiro-Tenente, Capitão, Major, Tenente-Coronel e Coronel.

Dependendo do seu aperfeiçoamento e desempenho profissional, poderá chegar até ao posto de General-de-Divisão.

O concludente do CFG/Ativa será movimentado para uma das organizações militares do Exército Brasileiro, em qualquer região do território nacional, para exercer as atividades relacionadas com a Engenharia Militar. A demissão a pedido ou *ex-officio* antes de um período mínimo de 3 (três) anos implicará em cobrança de indenização de todas as despesas correspondentes ao curso realizado, de acordo com o Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 DEZ 19.

Após a conclusão do CFG/Ativa, a escolha do local para servir dar-se-á em ordem decrescente estabelecida pela classificação de curso computada até o final do primeiro semestre do último ano do curso. Os concluintes são classificados em ordem decrescente de Nota de Classificação Final, para fins de ordenação hierárquica, de acordo com o disposto no Regulamento do Instituto Militar de Engenharia, conforme previsto no art. 14 da Portaria do Comandante do Exército, nº 325, de 6 julho de 2000 (Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército – IG 10-02).

Requisitos

O Concurso de Admissão ao CFG/Ativa está aberto aos candidatos que atendam aos requisitos exigidos para a matrícula, de acordo com a legislação vigente, relacionados nas Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do IME - IRCAM/IME (EB80-IR-07.002), no respectivo edital e neste manual.

Os requisitos são os seguintes:

- a) ser brasileiro(a) nato(a);
- b) ter concluído, até o ato da matrícula, curso do Ensino Médio ou equivalente, em estabelecimento de ensino reconhecido, de acordo com a legislação federal vigente;
- c) ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade, completados até 31 de dezembro do ano da matrícula no CFG do IME, de acordo com a alínea “c” do inciso III do Art. 3º da Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012; e ter no máximo, 22 (vinte e dois) anos de idade, completados até 31 de dezembro do ano da matrícula no CFG do IME, de acordo com a alínea “c” do inciso III do Art. 3º da Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012 (requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército).
- d) ter o consentimento do(s) genitor(es) ou responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos;
- e) não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos na forma da legislação vigente: responsabilizado(a) por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou condenado(a) em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.
- f) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos de idade, e não ter sido isento do serviço militar pela incapacidade de que trata a alínea “b” do artigo 28 da Lei nº 4.375/64 de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), salvo se ocorrida a reabilitação de que trata o parágrafo único do mesmo dispositivo legal, bem como não ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, em inspeção de saúde anterior à inscrição;

g) não ter sido, anteriormente, desligado(a) do IME, por motivo disciplinar, conceito insuficiente para o oficialato ou por desempenho acadêmico insuficiente (trancamento de matrícula *ex officio*);

h) se do sexo feminino, ser voluntária para o serviço militar;

i) pagar a taxa de inscrição, se não estiver dela dispensado(a), em virtude de legislação federal;

j) estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral;

k) não estar o(a) candidato(a) investido(a) de cargo público, apresentando, na oportunidade da matrícula, certidão/declaração por escrito desta situação;

l) não apresentar tatuagens que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando do Exército, faça alusão a ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas, a violências, a crimes, a ideias ou atos libidinosos, a discriminações ou a preconceito de raça, de credo, de sexo ou de origem ou, ainda, a ideias ou a atos ofensivo às Forças Armadas;

m) possuir bons antecedentes, não estando na condição de réu(ré) em ação penal ou condenado(a) ou respondendo a processo (*sub judice*) perante a justiça militar ou comum, seja na esfera estadual ou federal;

n) se militar da ativa de Força Armada ou de Forças Auxiliares, estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento “bom” ou equivalente da Força específica;

o) se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido(a) *ex officio* por ter sido declarado indigno para o oficialato ou por ser com ele incompatível; não ter sido excluído(a) ou licenciado(a) a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;

p) possuir idoneidade moral, a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do(a) candidato(a) – (Anexo G); e

q) ter altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para os candidatos do sexo masculino ou, se do sexo feminino, a altura mínima de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), de acordo com o item 1.2, do anexo K da Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017 (Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército).

r) possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

b. CURSO DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES (QEM) - CFG/RESERVA

O **CFG/Reserva** destina-se aos candidatos, possuidores do curso do Ensino Médio ou equivalente, **que não desejam seguir a carreira militar**. O curso tem duração de cinco anos e apresenta currículos orientados para atender à graduação em engenharia e à formação de oficial da reserva.

Ao matricular-se, o candidato adquire a condição de militar e de aluno do Curso de Formação de Oficiais da Reserva do IME (CFOR/IME), que está estruturado para funcionar durante o primeiro ano do CFG/Reserva. O aluno receberá, apenas durante o CFOR/IME, fardamento, alimentação, assistência médica, dentária, psicológica, alojamento e soldo.

Ao concluir o CFOR/IME, o aluno prosseguirá os quatro anos restantes, na situação jurídica de civil, como aluno do Curso de Graduação. Por se tratar de uma Organização Militar, o aluno civil deverá manter conduta compatível com a Instituição, devendo obedecer às Normas Internas para Controle Disciplinar de Alunos Civis do IME e à Lei do Ensino no Exército.

Após a conclusão do CFG/Reserva, o aluno que optar por ser oficial da Reserva de 2ª Classe poderá realizar, em caráter voluntário, o Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM), com duração de doze meses. De acordo com o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002, o EICEM se destina a:

- 1) aproveitar a capacidade técnica dos oficiais subalternos temporários do QEM;
- 2) ampliar os conhecimentos técnicos e administrativos, como oficiais temporários;
- 3) habilitar os concludentes à convocação em caso de mobilização; e
- 4) preencher, em tempo de paz, os claros de oficiais de carreira do QEM.

Ao concludente do EICEM poderá ser concedida, em caráter voluntário, apenas uma prorrogação de doze meses de tempo de serviço.

Requisitos

O Concurso de Admissão ao CFG/Reserva está aberto aos candidatos que atendam os requisitos exigidos para a matrícula, de acordo com a legislação vigente, relacionados nas Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do IME - IRCAM/IME (EB80-IR-07.002), no respectivo edital e neste manual.

Os requisitos são os seguintes:

- a) ser brasileiro(a) nato(a);
- b) ter concluído, até o ato da matrícula, curso do ensino médio ou equivalente, em estabelecimento de ensino reconhecido, de acordo com a legislação federal vigente;
- c) ter no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano do concurso (ano anterior ao da matrícula no CFG do IME), de acordo com o §2º, do Art. 5º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), combinado com o Art. 20 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar); e ter no máximo, 21 (vinte e um) anos de idade, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano do concurso (ano anterior ao da matrícula no CFG do IME).
- d) ter o consentimento do(s) genitor(es) ou responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos;
- e) não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos na forma da legislação vigente: responsabilizado(a) por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou condenado(a) em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena;
- f) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos de idade, e não ter sido isento do serviço militar pela incapacidade de que trata a alínea – “b” do Art. 28 da Lei nº 4.375/64, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), salvo se ocorrida a reabilitação de que trata o parágrafo único do mesmo dispositivo legal, bem como não ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar em inspeção de saúde anterior à inscrição;
- g) não ter sido, anteriormente, desligado(a) do IME, por motivo disciplinar, conceito insuficiente para o oficialato ou desempenho acadêmico insuficiente;
- h) se do sexo feminino, ser voluntária para o serviço militar;
- i) pagar a taxa de inscrição, se não estiver dela dispensado(a), em virtude de legislação federal;
- j) estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral;
- k) não estar o(a) candidato(a) investido(a) de cargo público, apresentando, na oportunidade da matrícula, certidão/declaração escrita desta situação;

l) não apresentar tatuagens que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando do Exército, faça alusão a ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas, a violências, a crimes, a ideias ou atos libidinosos, a discriminações ou a preconceito de raça, de credo, de sexo ou de origem ou, ainda, a ideias ou a atos ofensivo às Forças Armadas;

m) possuir bons antecedentes, não estando na condição de réu(ré) em ação penal ou condenado(a) ou respondendo a processo (*sub judice*) perante a justiça militar ou comum, seja na esfera estadual ou federal;

n) se militar da ativa de Força Armada ou de Forças Auxiliares, estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento “bom” ou equivalente da Força específica;

o) se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido(a) *ex officio* por ter sido declarado indigno para o oficialato ou por ser com ele incompatível; não ter sido excluído(a) ou licenciado(a) a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;

p) possuir idoneidade moral, a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato – (Anexo G); e

q) ter altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para os candidatos do sexo masculino ou, se do sexo feminino, a altura mínima de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), de acordo com o item 1.2, do anexo K da Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017 (Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército).

r) possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

3. INSCRIÇÃO PARA AMBOS OS CONCURSOS

a. Período de Inscrição

De 29 de maio a 10 de julho de 2024.

b. Taxa de Inscrição

1. A Taxa de Inscrição é destinada a cobrir as despesas com a realização do concurso.

2. O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser feito pelo candidato, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), disponibilizada no sistema de inscrição na página eletrônica do IME (<http://www.ime.eb.br>).

3. **Não haverá restituição da Taxa de Inscrição, sob qualquer pretexto.**

4. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os dependentes de ex-combatentes falecidos ou incapacitados em ação ou em consequência de participação na Força Expedicionária Brasileira (FEB) ou em operações de guerra da Marinha Mercante (Dec nº 26.992/49), o candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde (Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018), bem como o candidato que, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 02 out 2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março 2022 ou atender os requisitos da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013. Os pedidos de isenção deverão atender aos seguintes critérios:

a) Somente poderão solicitar o benefício da isenção da taxa as pessoas que tenham concluído o ensino médio ou que irão concluí-lo até o ato da matrícula, o que deverá ser comprovado por documento oficial fornecido pelo estabelecimento de ensino.

b) Os pedidos de isenção deverão ser remetidos por via postal ou protocolados diretamente na Subdivisão de Concursos do IME, durante o horário de atendimento ao público externo (2ª a 5ª feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, e 6ª feira, das 08h00 às 12h00), **no período de 3 a 7 de junho de 2024**. Para fins de comprovação do cumprimento dessa exigência, será considerada respectivamente a data constante no carimbo de postagem ou a do protocolo do IME. Os pedidos deverão conter a seguinte documentação:

1) **Cópia** do comprovante de escolaridade: o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente ou declaração de que esteja matriculado, no ano letivo de 2024, na última série do Ensino Médio ou na última etapa do curso equivalente e, se for o caso, o comprovante de concessão de bolsa de estudos.

2) **Cópia** dos comprovantes de rendimentos: o candidato deverá comprovar o rendimento relativo ao mês de maio ou junho de 2024 de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. Para este fim constituem-se documentos comprobatórios:

- **empregados: cópia** do contracheque ou carteira profissional ou declaração do empregador;

- **aposentados, pensionistas, auxílio doença e outros: cópia** do extrato trimestral do ano em curso ou comprovante de saque bancário contendo o valor do benefício do INSS ou de outros órgãos de previdência;

- **autônomos e prestadores de serviço: cópia** do último carnê de pagamento de autonomia junto ao INSS e declaração de próprio punho contendo o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido;

- **desempregados: cópia** da carteira profissional, formulário de rescisão de contrato de trabalho, declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado de trabalho e como têm se mantido e comprovantes do seguro desemprego.

3) **Cópia** do comprovante de Imposto de Renda: o candidato deverá apresentar o formulário completo da declaração e notificação do imposto de renda (IR) de 2023, ano base 2022, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no quadro de composição familiar. Aquelas sem rendimentos ou que os rendimentos não atingiram o valor mínimo para declaração deverão apresentar declaração de isento, nos termos da legislação vigente.

4) **Cópia** dos comprovantes de despesas (relativas ao mês de abril ou maio de 2023):

- habitação (prestação da casa própria ou aluguel e condomínio);

- instrução (mensalidades escolares, cursos, comprovante de concessão de bolsa estudos, entre outros);

- contas de consumo (luz, gás, telefone convencional e celular, água, IPTU). No caso em que as contas de energia elétrica ou água forem divididas entre duas ou mais residências, faz-se necessária a apresentação de declaração (pode ser de próprio punho), justificando o fato; e

- outras despesas que possam ser comprovadas (plano de saúde, IPVA e outros).

5) **Cópia** dos comprovantes relativos à composição familiar: documento de identidade e CPF, para os maiores de 18 anos (desde que não tenha nenhum outro documento deles anexados na solicitação); certidão de nascimento ou comprovante de escolaridade (para menores de 18 anos); certidão de casamento e, no caso de casais separados, comprovação dessa situação; certidão de óbito, em caso de familiares falecidos; certidão ou documentos referentes a tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas pelo juiz.

c) Caso o candidato esteja inscrito no CadÚnico, os documentos especificados nos itens 2) a 5) acima poderão ser substituídos por uma declaração do candidato de que atende à condição estabelecida no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, informando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico. Neste caso, a Subdivisão de Concursos do IME consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

d) Não será permitido ao requerente, após o envio e/ou entrega da documentação, acrescentar e/ou alterar informações.

e) O IME não se responsabiliza por extravio da documentação enviada pelo correio.

f) O envio da documentação não garante ao candidato a isenção de taxa.

g) O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas ou falta de alguma informação e/ou documentação resultará na eliminação automática do processo de isenção.

h) O IME disponibilizará, até 21 de junho de 2024, na sua página eletrônica (<http://www.ime.eb.br>), a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, cabendo aos candidatos solicitantes a responsabilidade de tomar ciência da solução dos pedidos através de consulta à referida relação.

i) O candidato que tiver seu pedido de isenção aceito deverá fazer sua inscrição seguindo as mesmas instruções contidas nas IRCAM/IME (EB80-IR-07.002) e descritas neste Manual de Instruções aos Candidatos (MIC), excetuando-se apenas a obrigatoriedade do pagamento da taxa.

j) Caso o pedido de isenção seja indeferido, o candidato deverá efetuar sua inscrição e o pagamento da taxa, seguindo as instruções estabelecidas pelas IRCAM/IME (EB80-IR-07.002) e descritas neste Manual.

l) Os pedidos de isenção deverão ser remetidos, via postal, para o endereço abaixo:

INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
Subdivisão de Concursos – SD/3
Praça General Tibúrcio, 80 – Praia Vermelha
Rio de Janeiro – RJ / CEP: 22290-270

m) Para comprovar a condição de Doador de Medula Óssea, o candidato deverá juntar ao requerimento de isenção da taxa de inscrição ao IME o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

n) Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição estará sujeito a:

1) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

2) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e

3) anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, se a falsidade for constatada após a sua matrícula.

c. Processamento da Inscrição para Ambos os Concursos

1) Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deve ler atentamente as exigências dos concursos. Ao realizar a inscrição, o candidato declarará conhecer todas as instruções que regulam o respectivo concurso escolhido e estar de acordo com elas.

2) O pedido de inscrição será feito pelo candidato por meio da rede mundial de computadores (Internet). Excepcionalmente, caso resida em localidade onde comprovadamente não tenha acesso à Internet, o candidato deverá solicitar a ficha de inscrição ao IME (via telefone, fax, carta ou pessoalmente) diretamente ao IME e devolvê-la da mesma forma ou pessoalmente, juntamente com o original do comprovante do depósito bancário, no período de inscrição estabelecido no calendário complementar.

3) O candidato, ao realizar sua inscrição via Internet, deverá seguir as seguintes orientações:

a) o candidato deverá acessar a página eletrônica do IME (<http://www.ime.eb.mil.br>);

b) caso atenda a todos os requisitos relacionados neste MIC, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio eletrônico, responsabilizando-se por todas as informações prestadas. Fica assegurado ao IME o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta até o prazo final das inscrições ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

c) após o preenchimento do formulário de inscrição e o envio dos dados, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição **até 11 de julho de 2024**, ou solicitar isenção da taxa de inscrição nas condições e no prazo estabelecidos neste MIC;

d) após a liquidação da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar o *upload* do comprovante de pagamento na área do candidato no portal de inscrições;

e) após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, **o IME liberará a opção de imprimir o Cartão de Identificação em sua página na Internet, até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização do exame intelectual**. A comprovação do pagamento será feita por meio de identificação do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do candidato.

f) o candidato deverá, então, imprimir seu Cartão de Identificação, mediante inserção dos seus dados e a senha criada no seu primeiro acesso, devendo apresentá-lo nos dias de prova. É válido lembrar que o concurso é composto de duas fases e que, para cada uma delas, haverá um cartão de Identificação específico. Reitera-se que **o candidato é responsável pela impressão do Cartão de Identificação**, cuja apresentação é obrigatória em todos os dias de prova, em cada uma das fases;

g) o endereço completo para a realização do Exame Intelectual, na cidade escolhida pelo candidato, constará no Cartão de Identificação.

h) o candidato deverá guardar o comprovante original de pagamento da taxa até a confirmação de sua inscrição pela Internet. Caso não seja confirmada em até 10 (dez) dias úteis após a efetivação do pagamento, caberá ao candidato contactar o IME para verificar o ocorrido. Fica assegurado ao IME o direito de exigir o envio do comprovante original de pagamento caso ocorra algum problema na confirmação;

i) o IME não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por qualquer motivo, como fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores usados pelos candidatos ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamentos das linhas de comunicação. A responsabilidade pela quitação da taxa é exclusiva do candidato, não sendo aceitos como justificativa para o não pagamento:

agendamento sem devida provisão na data do vencimento, boletos fraudados por código malicioso (vírus, malwares), greve bancária, dentre outras; e

j) Não serão confirmadas por parte do IME, as inscrições de candidatos que, por qualquer motivo, não realizaram o pagamento da taxa de inscrição no CPF do candidato.

4) O formulário de inscrição somente terá valor para o ano a que se referir o concurso.

5) Por ocasião da inscrição, o candidato deverá indicar o nome do concurso para o qual está se inscrevendo (CACFG/Ativa ou CACFG/Reserva), preenchendo o campo específico da opção de carreira no formulário eletrônico.

6) A escolha da especialidade de Engenharia será realizada ao final do Ciclo Básico do CFG/Ativa e do CFG/Reserva, de acordo com a classificação alcançada pelo candidato no referido ciclo. Os alunos poderão escolher as especialidades somente dentre aquelas ofertadas ao término do ciclo básico que serão definidas pelo Estado-Maior do Exército, consoante as necessidades da Força, não cabendo a interposição de recursos.

7) As vagas previstas para matrícula serão preenchidas pelos candidatos aprovados, obedecendo a sua classificação no respectivo Concurso de Admissão (CA):

a) das vagas destinadas para o referido Concurso de Admissão, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

b) poderão concorrer as vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

c) os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso de admissão;

d) os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

e) em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado;

f) na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

g) na hipótese de constatação de autodeclaração não confirmada no procedimento de heteroidentificação, o candidato concorrerá às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada a má-fé da autodeclaração. Se houver sido matriculado, na hipótese de comprovação de má-fé, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao CFG/Ativa ou ao CFG/Reserva, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

h) as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade;

i) na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do CA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

j) a convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros; e

l) o candidato disporá até o fim do período de inscrições para efetuar alteração no seu cadastro quanto à opção de concorrer pelo sistema de reserva de vagas pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

8) O candidato militar deverá informar oficialmente a seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre o fato de estar inscrito para o concurso, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da Instituição a que pertence, de acordo com suas próprias normas.

9) O candidato que transmitir/prestar qualquer informação inverídica na documentação exigida para a matrícula será inabilitado para o CA e dele será excluído tão logo seja identificada a irregularidade, mesmo após efetuada a matrícula.

10) O candidato inscrito ficará sujeito às exigências dos CA, não lhe assistindo direito a ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de insucesso nas provas ou de sua não classificação para a matrícula.

11) No requerimento de inscrição dos CA deverá ser marcada a caixa concernente à declaração expressa do candidato no sentido de que está plenamente ciente do inteiro teor das instruções reguladoras do concurso, incluído o respectivo Edital e este MIC, e que está de acordo com elas.

12) A escolha do local de realização das provas do Exame Intelectual é da competência do candidato, que deverá escolher a cidade onde deseja realizar as provas, dentre aquelas constantes no item 10., por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição na *Internet*.

13) Ao optar por determinada cidade, o candidato não poderá, em nenhuma hipótese, realizar as provas em cidade diferente, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito.

14) A candidata que for lactante, ao preencher o formulário on-line de requerimento de inscrição preliminar, firmará a respectiva declaração, para fins de aplicação da Lei nº 13.872/19, de 17 de setembro de 2019.

15) Caberá ao Comandante do IME o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. Caberá ao candidato tomar conhecimento do resultado de seu pedido de inscrição através de consulta ao sistema disponibilizado na página eletrônica do IME (<http://www.ime.eb.br>).

16) Constituem causas de indeferimento da inscrição:

a. realizar a inscrição, por meio da página eletrônica (<http://www.ime.eb.br>), após o dia 10 de julho de 2024;

b. não realizar o pagamento integral da taxa de inscrição ou realizá-lo após o término do prazo previsto no calendário anual do processo seletivo. Caso o candidato faça um agendamento do pagamento da taxa de inscrição, será considerada a data em que o depósito for efetivado, e não a data em que foi realizado o agendamento;

c. contrariar quaisquer dos requisitos exigidos aos candidatos, previstos no item 2 deste MIC; e

d. deixar de apresentar quaisquer das informações necessárias à inscrição ou apresentá-las contendo imprecisões ou irregularidades.

4. CONCURSOS DE ADMISSÃO (CA)

Os **CA** objetivam selecionar para matrícula os candidatos de melhor classificação nos respectivos Exames Intelectuais (EI), com suficiente vigor físico e necessárias condições de saúde, para o melhor e mais seguro aproveitamento no CFG/Ativa e no CFG/Reserva.

a. Número de vagas

Os **CA** têm por finalidade preencher as vagas fixadas pelo Estado-Maior do Exército (EME), assim discriminadas:

CA CFG/Ativa

Serão 60 (sessenta) vagas destinadas aos candidatos ao CFG/Ativa, assim distribuídas:

- 12 (doze) vagas reservadas para candidatos negros nos termos da Lei nº 12.990, de 2014;
- 48 (quarenta e oito) vagas para ampla concorrência.

CA CFG/Reserva

Serão 38 (trinta e oito) vagas destinadas aos candidatos ao CFG/Reserva, assim distribuídas:

- 8 (oito) vagas reservadas para candidatos negros nos termos da Lei nº 12.990, de 2014; e
- 30 (trinta) vagas para ampla concorrência.

b. O candidato que faltar a qualquer etapa do CA, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e, como tal, eliminado do concurso. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento para a realização de uma das provas, por qualquer motivo, implicará o impedimento de realizar as demais provas.

c. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova, de acordo com os dados constantes do seu Cartão de Identificação, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI nas datas e horários determinados neste MIC.

d. Será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), além do Cartão de Identificação impresso, o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade: carteira de identidade expedida pela Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia; Passaporte Brasileiro, Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação.

e. Será exigida a apresentação do **documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas**. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento deverá estar em condições de permitir a identificação do candidato com clareza. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no item anterior, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI.

f. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identificação original, nos termos das alíneas d. e e., por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá fazer a prova, desde que apresente Boletim de Ocorrência expedido em órgão oficial, emitido no período de 30 (trinta) dias imediatamente anteriores a data de realização da prova, e se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados, de assinaturas e de foto no decorrer do Exame Intelectual.

g. Não serão aceitos documentos digitais (tais como e-título e CNH digital), para a identificação do candidato durante a prova, visto que não é permitida a utilização de aparelhos eletrônicos durante a realização do exame intelectual.

h. O candidato cujo documento de identificação apresentado impossibilite a completa identificação dos seus caracteres essenciais e/ou de sua assinatura em razão do estado de conservação, da fotografia desatualizada por ser criança, por ser de má qualidade, por estar deteriorada, por estar manchada, ou pela a distância temporal da expedição do documento e/ou possua numeração diferente daquela informada no ato da inscrição, poderá realizar a prova, desde que se submeta à identificação especial nos termos do item anterior.

i. Por ocasião da identificação especial, obrigatoriamente, ocorrerá a coleta das impressões digitais dos candidatos durante a realização das provas. O candidato que se recusar a fazer a identificação datiloscópica será eliminado do concurso.

j. É obrigatória a posse do Cartão de Identificação do candidato impresso em papel em todos os dias de prova. A ficha de identificação - parte inferior do cartão – não deverá ser destacada.

k. Os Concursos compõem-se de: **Exame Intelectual (EI), Inspeção de Saúde (IS), Exame de Aptidão Física (EAF), Avaliação Psicológica (Avl Psc) e Procedimento de Heteroidentificação (PH):**

1) Exame Intelectual (EI) para Ambos os Concursos

O EI, idêntico para ambos os concursos, será realizado em duas fases, nas Organizações Militares (OM) denominadas Guarnições de Exames (GE), que estão relacionadas no item 10. deste MIC.

O Exame Intelectual será composto de 2 (duas) fases: a 1ª Fase e a 2ª Fase.

a) O EI da 1ª Fase tem caráter eliminatório.

b) O EI da 1ª Fase constará de 01 (uma) prova objetiva de MATEMÁTICA, de FÍSICA e de QUÍMICA, e compreenderá 40 (quarenta) questões (15 de matemática, 15 de física e 10 de química).

c) O EI da 2ª Fase constará de 5 (cinco) provas:

- a) MATEMÁTICA, prova composta por questões discursivas;
- b) FÍSICA, prova composta por questões discursivas;
- c) QUÍMICA, prova composta por questões discursivas;
- d) PORTUGUÊS, prova composta por questões objetivas e redação; e

e) INGLÊS, prova composta por questões objetivas.

As provas da 2ª Fase são eliminatórias e classificatórias de acordo com os respectivos pesos especificados na IRCAM/IME e descritas no MIC. As provas de PORTUGUÊS e de INGLÊS serão realizadas no mesmo dia com tempo total de realização de quatro horas e a redação terá caráter apenas eliminatório.

d) As matérias, as datas, os horários das provas e os pesos definidos para cada matéria do EI de ambos os concursos são os seguintes:

1ª FASE:

1ª FASE			
Matéria	Data da realização	Horário	Peso
Prova objetiva de Matemática, de Física e de Química	29 SET 24	ABERTURA DOS PORTÕES: 10h30min Início das provas:13h30min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12h00min (Horário de Brasília)	Caráter eliminatório

2ª FASE:

Matéria	Data da realização	Horário	Peso
Prova discursiva de Matemática	28 OUT 24	ABERTURA DOS PORTÕES: 11h00min Início das provas:13h30min	3,0 (três)
Prova discursiva de Física	29 OUT 24		2,5 (dois e meio)
Prova discursiva de Química	30 OUT 24	FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12h00min (Horário de Brasília)	2,5 (dois e meio)
Prova de Português	31 OUT 24		1,0 (um)
Prova de Inglês			1,0 (um)

e) Os assuntos a serem abordados nas questões das provas estão relacionados no Anexo A deste MIC (**Relação de Matérias e Assuntos – Anexo A**).

f) A nota da prova objetiva (NO) será expressa por um valor numérico (nota), variável de zero (0,00) a dez (10,00), com aproximação até centésimos, sendo o valor de cada questão o mesmo para todas as disciplinas.

g) A prova objetiva terá caráter eliminatório e o candidato será reprovado se incorrer em uma ou mais das seguintes situações na referida prova:

- obtiver NO inferior a 5,00 (cinco), o que corresponde a um total de respostas certas inferior a 20 (vinte) em toda prova;
- Acertar menos do que 6 (seis) questões em matemática;
- Acertar menos do que 6 (seis) questões em física;
- Acertar menos do que 4 (quatro) questões em química.

h) O candidato deverá assinalar suas respostas às questões objetivas no cartão-resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta azul. O cartão-resposta será o único documento válido para a correção, que será feita por meio de processamento óptico eletrônico.

i) Os prejuízos advindos das marcações incorretas no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul e que estiverem em desacordo com as instruções do cartão-resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,00 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

j) Somente serão corrigidas as provas da segunda fase dos candidatos aprovados na prova objetiva da primeira fase, conforme estabelecido na letra f) anterior.

k) O candidato poderá interpor recurso, quanto ao gabarito ou à formulação das questões da prova objetiva, desde que devidamente fundamentado e apresentado em formulário específico que estará disponível na página eletrônica do IME (<http://www.ime.eb.mil.br>), junto ao gabarito.

l) A interposição de recurso contra a formulação de questões na 1ª fase deverá ser feita até o dia 2 de outubro de 2024. O recurso deverá ser feito no formulário a ser disponibilizado na página eletrônica do IME e enviado via correio eletrônico para o endereço vestibular@ime.eb.br.

m) Uma vez julgados os recursos apresentados contra as questões da prova objetiva, será emitido gabarito oficial definitivo, contra o qual não caberá novo recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

n) Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito oficial provisório, de item integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

o) O gabarito oficial definitivo da prova objetiva e o acesso aos cartões-resposta digitalizados de cada candidato serão divulgados na página eletrônica do IME (<http://www.ime.eb.mil.br>) até 11 de outubro de 2024.

p) Somente poderão realizar as provas da segunda fase do EI os candidatos aprovados na prova objetiva de Matemática, de Física e de Química da primeira fase.

q) A partir do dia 21 de outubro de 2024, os candidatos aprovados na 1ª fase devem acessar a página eletrônica do IME e imprimir o novo Cartão de Identificação com as datas e locais de provas para a 2ª fase do exame intelectual.

r) A interposição de recurso contra a formulação de questões na 2ª fase deverá ser feita até o dia 1º de novembro de 2024. O recurso deverá ser feito no formulário a ser disponibilizado na página eletrônica do IME e enviado via correio eletrônico para o endereço vestibular@ime.eb.br.

s) O resultado da correção de cada prova da 2ª fase do EI será expresso por um valor numérico (nota) variável de 0,00(zero) a 10,00(dez), com aproximação até centésimos.

t) Na resolução das questões das provas da 2ª fase, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta azul (com exceção dos desenhos, que poderão ser feitos a lápis preto ou lapiseira com grafite na cor preta). Em caso de utilização de caneta de outra cor, lápis, ou uso de qualquer tipo de corretivo, as questões não serão corrigidas e será atribuída ao candidato a pontuação 0,0 (zero) na questão correspondente da prova.

u) A **Nota Final** do EI da 2ª Fase será a média ponderada das notas obtidas nas provas da 2ª fase, com aproximação até milésimos.

v) Será considerado **reprovado no EI** o candidato que obtiver **nota inferior a 4,00 (quatro)** em qualquer uma das provas da 2ª fase ou for considerado INAPTO na redação.

x) A correção das provas do EI da 2ª fase serão feitas de modo a manter o anonimato dos candidatos.

y) Apurados os resultados do EI, os candidatos aprovados e classificados serão identificados **no dia 6 de dezembro de 2024** e as notas das provas da 2ª fase serão divulgadas no portal dos candidatos.

z) O IME divulgará a relação preliminar dos candidatos aprovados na Internet, até o dia **9 de dezembro de 2024**.

aa) Ao candidato que realizou todas as provas do EI, de quaisquer dos dois Concursos de Admissão, é assegurado o direito de **Vista de Prova** das provas escritas do EI, contendo questões discursivas, nas seguintes condições:

aa1) O candidato poderá requerer vista de prova via Internet. Será concedida vista apenas das provas discursivas cujas notas tenham sido divulgadas.

aa2) O candidato deverá preencher eletronicamente, na página do IME (<http://www.ime.eb.mil.br>), o Requerimento de Vista de Provas (RVP), seguindo os procedimentos descritos para requerer vista de prova. A opção de **solicitação de vista de prova** só estará disponível no *site* supracitado após a divulgação do resultado preliminar da 2ª Fase do EI, nos dias 9 e 10 de dezembro de 2024.

aa3) Estando o RVP de acordo com as instruções estabelecidas neste MIC, será permitida aos candidatos a vista das cópias das provas discursivas requeridas. Para isso, serão disponibilizados links para acesso às cópias digitalizadas dos cadernos de solução das provas discursivas solicitadas pelo candidato **a partir de 11 de dezembro de 2024**. Os candidatos deverão entrar em contato com a Subdivisão de Concursos do IME, através do e-mail vestibular@ime.eb.br, caso não consigam acessar a(s) cópia(s) solicitada(s).

ab) Ao(À) candidato que realizou a Vista de Prova é assegurado o direito ao Requerimento de Revisão de Questões (RRQ) de provas do EI; se assim desejar, o candidato deverá preencher eletronicamente, na página do IME (<http://www.ime.eb.mil.br>), o Requerimento de Revisão de Questões (RRQ). A opção de solicitação de revisão de questões só estará disponível no *site* supracitado no período de **12 a 13 de dezembro de 2024**.

ab1) Ao preencher o formulário de solicitação de Revisão de Questões via Internet, o candidato deverá anexar um arquivo que contenha a sua fundamentação no formato PDF. Para elaborar esse arquivo, o candidato poderá escrever sua fundamentação de próprio punho, a caneta, de forma legível e **digitalizá-la no formato PDF**, bem como utilizar um editor de texto que possua editor de fórmulas.

ab2) O candidato deverá especificar no RRQ o título da prova, os números das questões e/ou itens a serem revistos e fundamentar o requerimento no Anexo A deste manual (Relação de Assuntos). Será indeferido o requerimento sem fundamentação ou com solicitações genéricas, do tipo “rever a correção das questões ou itens tal e tal”.

ab3) Estando o RRQ de acordo com as condições estabelecidas neste Manual e nos Editais, a revisão da questão será realizada pela Comissão de Elaboração e Correção de Questões de Prova (CECQP) do concurso, nomeada pelo Comandante do IME e publicada em Boletim Reservado do IME.

ab4) Se da análise do RRQ resultar a anulação de alguma questão ou item, o ponto correspondente anulado será atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova em questão, independente da formulação do requerimento de revisão.

ab5) A solução do RRQ, representada pela nota final divulgada, estará disponibilizada ao(à) candidato, até **23 de dezembro de 2024**, no IME e na Internet, de acordo com o estabelecido no Calendário Complementar às IRCAM/IME.

ab6) As soluções dos RRQ, apresentadas pela CECQP, são definitivas, não sendo facultado ao candidato interpor recurso a essas soluções. O IME não encaminhará respostas individuais dos Requerimentos de Revisão de Questões (RRQ).

ab7) **O acesso à área do candidato para o RVP e RRQ** deverá ser feito mediante o uso de computadores tipo desktop ou notebook; essa área **não será acessível a partir de smartphones.**

ab8) O candidato que tiver sido eliminado do concurso por ter obtido nota inferior a **4,00 (quatro)** em qualquer uma das provas da 2ª fase do EI e que tiver, automaticamente, a correção das demais provas canceladas, ao passar à condição de aprovado em consequência do resultado da revisão de questão de prova, terá as demais provas corrigidas e assegurados os direitos explicitados nas letras aa) e ab) do nº 1) do item 4.h. deste Manual.

ac) A classificação dos candidatos obedecerá exclusivamente ao resultado do EI.

ad) Em caso de empate na classificação, o desempate será feito em ordem decrescente de nota: 1º - maior nota na prova discursiva de Matemática; 2º - maior nota na prova discursiva de Física; 3º - maior nota na prova discursiva de Química; 4º - maior nota na prova de Português, 5º - maior nota na prova de Inglês e 6º - a idade do candidato, dando-se preferência ao de maior idade.

ae) O IME divulgará a relação final dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas especificado no item 4.a. deste MIC, no IME, na sua página e na Internet, **até o dia 23 de dezembro de 2024.**

af) A relação final também poderá indicar os candidatos aprovados, mas não classificados no número de vagas, que serão convocados como excedentes para prosseguirem no processo seletivo. O número de excedentes será estabelecido pelo IME e destina-se a completar o número total de candidatos a serem selecionados dentro do número de vagas estabelecido pelo EME, em caso de desistências ou reprovações de candidatos em quaisquer das etapas dos concursos.

ag) Aos candidatos convocados como excedentes não é assegurado o direito a ressarcimento, de qualquer natureza, decorrente de não aproveitamento por falta de vagas.

2) Inspeção de Saúde (IS) para Ambos os Concursos

a) A Inspeção de Saúde tem caráter eliminatório.

b) Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas no Exame Intelectual, bem como os candidatos convocados como excedentes, deverão apresentar-se no IME no dia **13 de janeiro de 2025.**

c) Para a realização da IS, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, sua caderneta de vacinação e os laudos dos exames complementares a seguir relacionados, com os respectivos resultados; a realização dos exames é de inteira responsabilidade do candidato:

I – radiografia dos campos pleuro-pulmonares (**com laudo**);

II – teste ergométrico (**com laudo**);

III – eletroencefalograma (**com laudo**);

IV – radiografia panorâmica das arcadas dentárias (**com laudo**);

V – audiometria (tonal, **com laudo**);

VI – eletrocardiograma (ECG) (**com laudo**);

- VII – sorologia para Lues e HIV;
 - VIII – sorologia para sífilis (VDRL);
 - IX – exame de detecção de Doença de Chagas, utilizando um dos seguintes métodos: hemaglutinação, imunofluorescência, ELISA (ou imunoenensaio enzimático) ou reação de Machado-Guerreiro;
 - X – hemograma completo;
 - XI – colesterol total e frações, triglicerídeo, ácido úrico;
 - XII – tipo de sangue ABO RH;
 - XIII – coagulograma (TAP, PPT e INR);
 - XIV – EAS e EPF;
 - XV – sorologia para hepatite B (**contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc - IgG e IgM**) e hepatite C;
 - XVI – exame oftalmológico (**com laudo**, incluindo: mobilidade ocular extrínseca; acuidade visual com e sem correção; biomicroscopia; fundoscopia; tonometria; teste de Ishiara);
 - XVII – glicemia em jejum;
 - XVIII – ureia/creatinina;
 - XIX – provas de função hepática (TGO, TGP, GGT, FA, BbT e frações, proteínas totais e frações);
 - XX – radiografia de coluna cervical, torácica e lombar (**com laudo contendo os ângulos de Cobb para cifose dorsal, Cobb para escoliose da coluna total e Ferguson para lordose lombar — é OBRIGATÓRIO constar no laudo o valor do ângulo, mesmo que seja dentro dos padrões de normalidade ou igual a 0°**);
 - XXI – exame toxicológico, baseado em matriz biológica (queratina, cabelo ou pelo) com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias (**com laudo**). As drogas a serem pesquisadas serão, no mínimo, maconha e derivados; cocaína e derivados – incluindo *crack* e merla; anfetaminas; metanfetaminas; *ecstasy* (MDMA e MDA); opiáceos incluindo morfina, codeína, 6-acetilmorfina (heroína), oxicodine; hidromorfina, hidrocona.
 - XXII – exame ginecológico – Colpocitologia;
 - XXIII – teste de gravidez β HCG (somente para o sexo feminino) / TIG;
- IMPORTANTE:** o prazo de validade dos laudos dos exames complementares:
- itens “I” até “V” será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias;
 - itens “VI” até “XXII” será de, no máximo, 90 (noventa) dias; e
 - item “XXIII” será de, no máximo, 15 (quinze) dias.

d) O candidato aprovado no EI deverá realizar esses exames o mais breve possível, devido à exiguidade de tempo, de modo a apresentar-se no IME, na data acima, portando **todos** eles. A exigência do resultado do exame β HCG tem como objetivo não comprometer um possível estado de gravidez de candidata, face à incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos a serem exigidos no EAF e nas atividades ao longo dos cursos. No caso de constatação de gravidez na IS, a candidata será afastada do processo seletivo, ficando assegurado o direito de realização da IS e do EAF no ano seguinte, e apenas no ano seguinte, junto aos candidatos aprovados no EI do próximo concurso.

e) A IS do candidato selecionado no EI será procedida por uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de acordo com as determinações estabelecidas na legislação vigente e relacionadas nas Instruções Reguladoras dos Concursos.

f) A JISE poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato, seja para elucidação diagnóstica, seja para solucionar dúvidas.

g) O candidato considerado “contraindicado” (inabilitado) na IS poderá requerer nova Inspeção, em grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado da IS. Findo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o recurso, a inabilitação será considerada definitiva, sendo o candidato eliminado do concurso. Não haverá segunda chamada para a IS, e nem para a IS em Grau de Recurso, quando for o caso.

h) O candidato que faltar a qualquer exame médico da IS, nas datas programadas, será considerado desistente e, como tal, eliminado do respectivo concurso.

i) Serão contraindicados à matrícula os candidatos que possuírem em seu corpo uma ou mais tatuagens, que:

i1) afete(m) a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas (conforme artigo 28 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas, ou que preguem, violências e crimes, discriminações ou preconceitos de raça, de credo, de sexo ou de origem, ou, ainda, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas etc.;

i2) caso esteja(m) aplicada(s) em extensa área do corpo, possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares; ou

i3) esteja(m) localizada(s) no rosto.

j) O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a IS portando a respectiva receita médica oftalmológica, correção prescrita e com óculos.

3) Exame de Aptidão Física (EAF) para ambos os Concursos

a) O Exame de Aptidão Física tem caráter eliminatório.

b) O candidato considerado apto na IS será submetido ao Exame de Aptidão Física, no período de **13 de janeiro a 7 de fevereiro de 2025**.

c) O candidato deverá atingir os **índices mínimos** estabelecidos no **Anexo D** das IRCAM/IME e relacionados no Anexo C deste MIC.

d) O candidato convocado para o EAF deverá apresentar-se conduzindo, numa bolsa, traje esportivo – camiseta, calção ou bermuda e tênis, apropriados para a atividade.

e) Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, sendo a segunda tentativa no dia posterior ao da execução da primeira tentativa.

f) O candidato que faltar ao EAF ou que não vier a completá-lo – isto é, que não realizar todas as tarefas previstas – mesmo por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

5. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O candidato aprovado no EI (classificado e excedente), apto na IS e no EAF, realizará a Avaliação Psicológica (Avl Psc), no IME, Rio de Janeiro - RJ, no período de 13 de janeiro a 7 de fevereiro de 2025.

a) A Avl Psc será realizada por intermédio de um Exame Psicológico (EP), que avaliará os seguintes aspectos:

1) intelectual: destinado à verificação das aptidões e habilidades mentais gerais e/ou específicas do candidato em relação aos requisitos psicológicos exigidos para a carreira militar; e

2) personalógico: destinado à verificação das características de personalidade e motivacionais do candidato em relação aos requisitos psicológicos para a carreira militar.

b) Na avaliação dos requisitos psicológicos serão utilizados procedimentos de análise de dados referenciados na literatura científica.

c) Na avaliação dos aspectos personalógicos e intelectivos poderão ser aplicados testes, inventários, entrevistas e/ou outros instrumentos de avaliação psicológica.

d) Serão avaliados os seguintes requisitos psicológicos: capacidade de atenção e raciocínio, dedicação, persistência, responsabilidade, equilíbrio emocional, sociabilidade, entre outros.

a. Exame Psicológico (EP)

Apenas os candidatos considerados aptos na IS e no EAF submeter-se-ão à Avl Psc, conforme Edital, dentro do prazo estipulado no Calendário Complementar do Concurso.

Na realização do Exame Psicológico (EP):

1) o candidato deverá comparecer ao local designado munido do seu documento de identidade e CPF e de caneta esferográfica de tinta preta;

2) o candidato deverá comparecer ao local do EP em trajes compatíveis com a atividade, não podendo o candidato adentrar aos locais de provas com gorros, chapéus, bonés, viseiras ou similares, lenços de cabelo, cachecóis, piercings e/ou brincos nos pavilhões auditivos, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartpone, aparelhos radiotransmissores, receptores de mensagens, gravadores, tablets, smartwatches, relógios digitais multifuncionais, relógios inteligentes ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento, transmissão ou armazenamento de informações de qualquer natureza;

3) É permitido ao candidato conduzir até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAP, bebidas não alcoólicas e alimentos para consumo, desde que acondicionados em saco plástico totalmente transparente e poderão ser consumidos fora do local de realização prova, tendo em vista que os cadernos de aplicação do EP não poderão guardar qualquer resquício de alimentos ou bebidas;

4) Durante a realização do EP, não será admitida nenhuma consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com pessoas não autorizadas;

5) O EP somente será realizado nas dependências designadas anteriormente para essa atividade;

6) não será permitido qualquer tipo de auxílio externo ao candidato para a realização do EP, mesmo no caso de o candidato estar impossibilitado de escrever;

7) o candidato só poderá ser submetido uma vez ao EP; e

8) O EP será expresso pelo conceito "APTO" ou "INAPTO".

9) Será eliminado do CA o candidato que:

– for considerado INAPTO na Avl Psc e não interpuser recurso tempestivamente;

– for considerado INAPTO na Avaliação Psicológica em Grau de Recurso (APGR);

– utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a realização do EP ("cola", material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc);

– contrariar qualquer determinação da Comissão de Avaliação Psicológica (CAP) durante a realização do EP;

- faltar ou chegar ao local do EP após o horário previsto, ainda que por motivo de força maior;
- não entregar o material do EP cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para sua realização;
- não preencher devidamente todos os documentos utilizados no EP; e/ou
- afastar-se do local do EP durante o período de sua realização, portando qualquer material distribuído pela CAP.

10) O IME fará a publicidade somente da relação dos candidatos considerados APTOS, devendo dar ciência do resultado de forma individual e reservada àqueles que tenham sido considerados INAPTOS.

b. Comissões de avaliação psicológica

O IME, em coordenação com o Centro de Psicologia Aplicada do Exército (CPAEx), e conforme o previsto no Planejamento Técnico, realizará a seleção dos psicólogos indicados para a composição da Comissão de Avaliação Psicológica (CAP) e da Comissão de Avaliação Psicológica em Grau de Recurso (CAP GR).

A CAP será composta por um presidente e membros, todos psicólogos devidamente inscritos e com registro ativo em um dos Conselhos Regionais de Psicologia.

A composição da CAP GR será de um presidente e, no mínimo, dois membros, todos psicólogos inscritos e com registro ativo em um dos Conselhos Regionais de Psicologia, e que não tenham participado da emissão do parecer exarado pela CAP no EP.

c. Recurso da Avl Psc

O candidato considerado INAPTO no EP poderá, no prazo de cinco dias úteis, solicitar, por meio de requerimento próprio (Anexo H), dirigido ao Comandante do IME, a revisão, em grau de recurso, do parecer emitido pela CAP.

1) O prazo para o recurso da Avl Psc será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial do resultado do EP e o requerimento deverá ser entregue no IME.

2) Após o deferimento do requerimento que solicitou a Avaliação Psicológica em Grau de Recurso (APGR), o candidato poderá, no prazo de cinco dias úteis, apresentar documentos e laudos, para que possam ser analisados na APGR.

3) Ao final da APGR, será emitido o resultado individual referente à aptidão, ou não, na respectiva ata de resultado final da Avl Psc.

4) O resultado de cada requerente será informado individualmente e de forma reservada, em dia, local e horário previamente determinado.

5) Do parecer final da CAP GR não caberá recurso.

d. Entrevista Devolutiva (ED)

Após tomar ciência do resultado da APGR, qualquer candidato poderá requerer a Entrevista Devolutiva (ED), a fim de tomar conhecimento do resultado do EP que realizou.

1) O prazo para o candidato requerer a realização da ED será de cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial do resultado;

2) O requerimento da ED (constante no Manual do Candidato – Anexo I) deverá ser entregue no IME.

3) O CPAEx estabelecerá contato com o candidato para a marcação da data e horário da realização da ED, a ser realizada no CPAEx, na Guarnição do Rio de Janeiro-RJ.

4) As despesas referentes ao deslocamento do candidato para a realização da ED, no CPAEx, correrão por conta do requerente.

5) O candidato poderá comparecer à ED acompanhado por psicólogo devidamente inscrito e com registro ativo em um dos Conselhos Regionais de Psicologia.

6) Não haverá remarcação de data da ED.

e. Laudo psicológico

Na fase da Avaliação Psicológica, qualquer candidato poderá requerer ao Comandante do IME a elaboração de Laudo Psicológico mediante requerimento (Anexo J), que poderá ser enviado eletronicamente para o e-mail vestibular@ime.eb.br ou protocolado no próprio IME.

1) O prazo para a solicitação de Laudo Psicológico será de cinco dias úteis, contados da realização da Entrevista Devolutiva.

2) O Laudo Psicológico será entregue ao candidato no CPAEx, em dia e horário estabelecidos por aquele Centro.

3) O CPAEx estabelecerá contato com o candidato para a marcação da data e horário da apresentação do Laudo Psicológico.

4) O candidato que, por qualquer motivo, faltar à apresentação do Laudo Psicológico na data estabelecida, deverá estabelecer contato oficial com o CPAEx para remarcar a data da apresentação.

5) As despesas referentes ao deslocamento do candidato para o recebimento do Laudo Psicológico correrão por conta do requerente.

6. HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO NEGRO

Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no CA, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo IBGE.

A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

a. Procedimento de Heteroidentificação

Considera-se Procedimento de Heteroidentificação (PH) a identificação da condição autodeclarada realizado por Comissão, criada para este fim, denominada de Comissão de Heteroidentificação (CH), conforme a Portaria Normativa nº 4.512/GM-MD, de 4 de novembro de 2021.

1) A CH será composta por cinco membros e seus suplentes, devendo sua composição, sempre que possível, observar a diversidade de raça, de gênero e, preferencialmente, de naturalidade.

2) O PH ocorrerá nas datas previstas no Calendário Complementar do CA (Anexo B). No dia da verificação, o candidato autodeclarado negro deverá se apresentar de acordo com as orientações estabelecidas no edital e entregar os seguintes documentos:

I - documento original de identidade válido, com foto;

II - fotografia facial, colorida, sem data e com fundo branco, de tamanho 5x7 cm (cinco por sete centímetros), tirada nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

3) Deverão se submeter ao PH todo candidato convocado pelo IME que, no ato da inscrição, se autodeclarou preto ou pardo, independentemente de ter obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e que tenha optado pelas vagas reservadas pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4) A CH utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no CA.

a) Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do PH.

b) Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em PH realizados em processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5) O PH será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6) A CH deliberará pela maioria dos seus membros, com registro em ata.

a) As deliberações da CH terão validade apenas para o concurso de admissão para o qual foi convocada, não servindo para outras finalidades.

b) É vedado à CH deliberar na presença do candidato.

c) As deliberações da CH serão de acesso restrito e consideradas como informações pessoais, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

d) O resultado preliminar do PH será publicado no endereço eletrônico do IME.

7) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para o PH.

8) O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pelo IBGE.

b. Recurso do Procedimento de Heteroidentificação

O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação poderá interpor recurso à Comissão Revisora da Avaliação de Heteroidentificação (CRAH) – Anexo K, criada para este fim, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial do resultado preliminar.

1) Em suas decisões, a CRAH deverá considerar a filmagem do PH, a ata emitida pela CH e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

a) Não caberá recurso das decisões da CRAH.

b) O resultado definitivo do PH será publicado na página eletrônica do IME.

2) Será eliminado do concurso de admissão: o candidato que não tiver a autodeclaração confirmada pela CH ou pela CRAH caso não tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência ou caso tenha prestado declaração falsa; que não se submeter ao PH; que recusar-se ao procedimento de filmagem do evento ou que não comparecer ao PH na data, horário e local estabelecidos.

3) Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. RELACIONAMENTO PARA MATRÍCULA

a) Será relacionado e considerado habilitado para a matrícula, o candidato aprovado e classificado ou convocado como excedente para completar o número de vagas especificado no item 4.a. deste MIC e que apresentar os documentos a seguir discriminados:

- original e cópia da **Certidão de Nascimento**;
- original e cópia da **Carteira de Identidade**;
- original e cópia do **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- original e cópia do **Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio ou equivalente**. Se, no verso do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, não constar o rol das matérias e a carga horária, deverá juntar-se a ele, original e cópia do Histórico Escolar ou da Ficha Modelo 19;
- original e cópia do **Título de Eleitor** para os candidatos maiores de 18 anos, com comprovante da última votação (situação regular com a Justiça Eleitoral);
- **comprovante de situação militar** (original e cópia do Certificado de Reservista, do Certificado de Alistamento Militar, do Certificado de Dispensa de Incorporação ou do Certificado de Isenção do Serviço Militar), se do sexo masculino, para o militar da reserva não convocado ou para o candidato civil maior de 18 (dezoito) anos;
- **Termo de consentimento do responsável** (modelo do Anexo E), para candidatos que ainda não tenham completado 18 (dezoito) anos de idade.
- **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitido pela Polícia Federal e pela Polícia Estadual;
- se militar da ativa de Força Armada ou de Forças Auxiliares, comprovante de comportamento “bom”, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE);
- **Certidões Judiciais** (“certidão nada consta” ou “certidão negativa” - cível, criminal e especial) da Justiça Federal, da Justiça Estadual e da Justiça Militar;
- **declaração de idoneidade moral**. Essa declaração será apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato realizada pelo IME (modelo do Anexo G).
- **declaração de heteroidentificação** para os candidatos cotistas (modelo do Anexo F);
- **carteira de vacinação**; e
- declaração de próprio punho quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria ou pensão (ou ambos, cumulativamente), conforme o inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

A **não-entrega de qualquer documento ou a ausência a qualquer atividade no período de adaptação** será considerada **desistência**, acarretando a **eliminação** do candidato.

O candidato que **não se apresentar** para a **matrícula na data prevista** será considerado **desistente** e, como tal, **eliminado** do concurso.

No caso de constatação de gravidez, por ocasião da matrícula, de candidata habilitada no concurso (aprovada no EI e apta na IS e no EAF), será assegurado o direito ao adiamento de sua matrícula.

8. MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos habilitados será efetivada no dia **7 de fevereiro de 2025**, data em que a presença dos interessados se faz obrigatória e a partir da qual os matriculados deverão obedecer às determinações das legislações vigentes.

A matrícula nos Cursos de Formação e Graduação/Ativa e de Formação e Graduação/Reserva do IME implicará a correspondente matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Reserva do Instituto Militar de Engenharia (CFOR/IME), que se efetivará na mesma data.

O Comandante do IME, na data fixada no Calendário Complementar (Anexo B), efetivará a matrícula, no primeiro ano do Curso de Formação e Graduação dos candidatos habilitados no concurso de admissão que se apresentarem para a matrícula no IME nessa data.

O candidato que possuir pendência em recurso a quaisquer das condições de habilitação estabelecidas no edital ou o candidato excedente, deverá permanecer na condição de ouvinte, obrigatoriamente no Instituto, e acompanhar as atividades para as quais estiver apto como candidato ouvinte durante o processamento dos recursos.

Caso o candidato aprovado e classificado tenha solucionada(s) a(s) pendência(s) e possua todas as condições de habilitação à matrícula, esse terá sua matrícula efetivada. Caso tenha sido reprovado em quaisquer das etapas, terá sua condição de ouvinte extinta e tornada sem efeito e sua vaga ocupada pelo próximo candidato excedente que esteja na condição de ouvinte no IME.

Caso todas as vagas tenham sido preenchidas, o candidato excedente terá sua condição de ouvinte extinta e tornada sem efeito.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS PARA AMBOS OS CONCURSOS

a. Para o preenchimento das vagas decorrentes de desistência ou inabilitação, poderão ser convocados candidatos aprovados e não classificados, obedecendo-se à ordem de classificação no EI, considerando a disponibilidade de tempo para a realização da IS e do EAF. Essas convocações ocorrerão imediatamente após inabilitação no decorrer do processo seletivo ou ato de desistência, caracterizada pelo não comparecimento do candidato nas datas estabelecidas pelo IME para a realização da IS e EAF, ou qualquer ato administrativo. A inabilitação e o ato de desistência serão devidamente registrados mediante termo de constatação de desistência, mencionado a classificação do desistente e o próximo chamado ao certame.

b. Os candidatos de ambos os concursos, convocados para a realização da IS e do EAF no Rio de Janeiro, terão alojamento por conta do IME, mediante pedido com exposição de motivos, durante esse período.

c. O candidato habilitado para a matrícula poderá solicitar a concessão de alojamento ao Comandante do IME. Na impossibilidade de atender a todos os pedidos, terá prioridade o candidato do CACFG/Ativa não residente na cidade do Rio de Janeiro. O candidato ao CACFG/Reserva poderá solicitar a concessão de alojamento ao Comandante do IME apenas durante o primeiro ano do curso.

d. O candidato que for militar da ativa do Exército Brasileiro e que tiver satisfeito o Padrão Básico de Desempenho (PBD) no TAF imediatamente anterior à inscrição será dispensado do Exame de Aptidão Física.

e. **O candidato arcará com** suas despesas decorrentes de deslocamentos para as atividades previstas neste MIC e, ainda, aquelas relativas aos exames necessários à Inspeção de Saúde.

f. É solicitado que **os candidatos estejam no local previsto para a realização do Exame Intelectual 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões.**

g. Material para a realização das provas:

PERMITIDO:

- Caneta esferográfica de tinta azul fabricadas em material transparente - lápis preto ou lapiseira com grafite na cor preta (apenas para desenhos e rascunho) - borracha - transferidor - par de esquadros - compasso - régua milimetrada. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (transferidor, esquadros e régua), nem possuir recursos eletrônicos ou de transmissão de dados.
- Bebidas não alcoólicas e alimentos para consumo, desde que acondicionados em saco plástico totalmente transparente.

NÃO PERMITIDO:

- Máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, aparelhos radiotransmissores, receptores de mensagens, gravadores, tablets, relógios inteligentes (smartwatches), relógios digitais multifuncionais ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento, transmissão ou armazenamento de informações de qualquer natureza, ou qualquer tipo de material não autorizado nas IRCAM/CFG-IME.

h. Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo a este conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

i. Durante a realização das provas, não será permitido fumar nem utilizar telefones celulares ou outros meios eletrônicos nas dependências do Local de Exame. Também não será permitida a entrada de candidatos trajando short, bermuda, calção, sunga, traje de banho, camiseta sem mangas ou chinelos; utilizando gorro, chapéu, boné, viseira, cachecol, brincos e/ou piercings e outros, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estarem sempre visíveis, caso contrário sua entrada no local do exame será impedida. A Organização do Concurso não disponibilizará meios para a extração de objetos vedados do corpo do candidato, sendo de inteira responsabilidade desse apresentar-se aos eventos do certame em inteira concordância com as previsões constantes no edital. É proibido ainda, adentrar no local de exame com camisetas constando preferências políticas e a qualquer tipo de apologia, como uso de drogas e/ou crime.

j. Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar no setor de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados e com alarmes e sinais sonoros desativados, os telefones celulares e quaisquer outros equipamentos eletrônicos. Caso qualquer aparelho toque nesse setor de prova, mesmo no modo vibrar, ainda que por acionamento do despertador ou do alarme, o candidato será sumariamente eliminado do CA. Para a segurança do Exame Intelectual, os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metal, na entrada dos locais de prova e dos banheiros, bem como a detectores de ondas eletromagnéticas, por toda a área de aplicação do EI.

k. Os candidatos somente poderão sair do local de prova do EI após transcorrido o prazo de 01 (uma) hora de execução.

1) O candidato que, por qualquer motivo, deixar o local de prova antes desse prazo, será eliminado.

2) Nos horários previstos para a amamentação dos bebês, as mães lactantes poderão retirar-se, temporariamente, das salas respectivas nas quais são realizadas as provas, para atendimento aos seus bebês em sala especial a ser reservada pela CAF.

3) Na sala reservada para amamentação, ficarão duas fiscais e poderão ter acesso a ela somente os integrantes da respectiva CAF, sendo vedada, durante a amamentação, a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a candidata.

4) A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição no respectivo formulário de inscrição preliminar, para a adoção das providências necessárias.

5) Em casos excepcionais, a candidata lactante deverá indicar a necessidade da amamentação, mediante requerimento dirigido ao IME, em até 30 (trinta) dias antes da realização das provas respectivas, sob pena de não conhecimento do pedido.

6) A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses de idade.

7) Caberá a mãe lactante providenciar pessoa para guarda do bebê durante todo o período de prova, que deverá encaminhá-lo à sala reservada nos horários de amamentação, assim como apresentar no dia de realização de prova a certidão de nascimento do lactente.

8) O tempo total utilizado para amamentação implicará no acréscimo na duração fixada para realização das provas, em igual período.

l. Qualquer incorreção dos dados constantes do cartão de identificação, que tenha sido preenchido pelo sistema, a partir de informações fornecidas pelo próprio candidato, ou qualquer outro fato que impossibilite a notificação do candidato de sua aprovação no EI, exime o IME de qualquer responsabilidade quanto ao não-comparecimento aos demais eventos dos concursos.

m. A inscrição somente terá valor para o ano a que se referir o concurso. A validade deste concurso compreenderá o período entre a data de publicação do respectivo Edital de homologação do resultado até 60 (sessenta) dias após a data limite prevista para a matrícula no IME.

n. O atendimento dos candidatos no IME será feito de 2ª a 5ª feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, e 6ª feira, das 08h00 às 12h00.

o. Após a realização da IS, do EAF, da Avl Psc e do PH, os candidatos convocados iniciarão o Período de Adaptação. Esse Período é uma etapa não curricular do CFG, durante a qual os candidatos se concentram no IME em período integral, no regime de internato, a fim de que possam verificar, na prática, sua adaptação e seu interesse pela carreira, recebem instruções iniciais sobre a doutrina militar e sobre o Curso e são submetidos a atividades compatíveis com a rotina militar, razão pela qual devem manter a higidez física exigida para o CFG.

p. Os candidatos serão submetidos à Avaliação Psicológica em dias e horários a lhes serem informados durante o período de adaptação.

q. O candidato que for Praça das Forças Armadas ou Forças Auxiliares e que lograr aprovação no Concurso de Admissão deverá estar liberado do serviço ativo para a efetivação da matrícula, requerendo e obtendo seu licenciamento na OM de origem.

r. Todos os horários citados neste MIC são referentes ao **Horário de Brasília**.

s. O IME não dispõe de instalações, meios materiais e/ou pessoal especializado para apoiar os dependentes dos alunos durante o curso.

t. Os cadernos de questões das provas do Exame Intelectual não serão entregues aos candidatos. Caso o candidato deixe de entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória, ele será eliminado.

u. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet, na página eletrônica (<http://www.ime.eb.br>). A convocação do candidato será disponibilizada na página eletrônica do IME.

v. Fazem parte integrante deste MIC os seguintes anexos:

Anexo A – Relação de Matérias e Assuntos

Anexo B – Calendário anual do Concurso de Admissão – 2023

Anexo C – Causas mais comuns que poderão incapacitar na Inspeção de Saúde

Anexo D – Provas e Índices do Exame de Aptidão Física

Anexo E – Modelo de Termo de Consentimento para Matrícula

Anexo F – Autodeclaração – Lei 12.990/14

Anexo G – Declaração de idoneidade moral

Anexo H – Modelo de Requerimento para realização de Avaliação Psicológica em Grau de Recurso

Anexo I – Modelo de Requerimento para realização de Entrevista Devolutiva

Anexo J – Modelo de Requerimento para elaboração de Laudo Psicológico

Anexo K – Modelo de Recurso à Comissão Revisora da Avaliação de Heteroidentificação (CRAH).

10. LOCAIS DE EXAME

GUARNIÇÃO DE EXAME	ENDEREÇO DAS GE	LOCAIS DE EXAME / ENDEREÇO
1ª Região Militar (1ª RM)	Rio de Janeiro – RJ Palácio Duque de Caxias Pça. Duque de Caxias, 25 3º Pavimento Centro CEP: 20221-260 Tel: (21) 2519-5580/5403	RIO DE JANEIRO – RJ (1ª Fase) Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) Rua São Francisco Xavier, 267 – Tijuca CEP: 20550-010. Tel: (21) 2568-9222
		(2ª Fase) Instituto Militar de Engenharia (IME) Pça. Gen.Tibúrcio, 80 - Praia Vermelha CEP: 22290-270. Tel: (21) 2546-7007
2ª Região Militar (2ª RM)	São Paulo - SP 2ª Região Militar Av. Sgt Mário Kozel Filho, 222 Paraíso CEP: 04005-903 Tel: (11) 3888-5200	VILA VELHA – ES (2)
		SÃO PAULO – SP (2) CAMPINAS - SP Esc. Prep. de Cad. do Exército (EsPCEX) Av. Papa Pio XII, 350 - J. Chapadão CEP: 13070-903. Tel: (19) 3744-2065 / 2014 / 2042
ITA	São José dos Campos - SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP Instituto Tec. de Aeronáutica (ITA) Pça Marechal Eduardo Gomes, 50 Vila das Acácias - CEP: 12228-900 Tel: (12) 3947-5313 / 5840 / 5932
3ª Região Militar (3ª RM)	Porto Alegre - RS 3ª Região Militar R. dos Andradas, 562 Centro CEP: 90029-900 Tel: (51) 3221-5133/3215-8400	PORTO ALEGRE - RS Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA) Av. José Bonifácio, 363 - Bonfim CEP: 90040-130. Tel: (51) 3226-4566
		SANTA MARIA – RS Colégio Militar de Santa Maria (CMSM) Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1132, Passo D'areia – Santa Maria - CEP: 97035-000 Tel: (55) 3215-4300
4ª Região Militar (4ª RM)	Belo Horizonte - MG 4ª Região Militar Av. Raja Gabágliã, 450 Gutierrez CEP: 30380-090 Tel: (31) 3290-9500	BELO HORIZONTE - MG Colégio Militar de Belo Horizonte (CMBH) Av. Mal Esperidião Rosas, 400 São Francisco - CEP: 31255-000 Tel: (31) 3441-3922 / 7314 / 4939
		JUIZ DE FORA - MG Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF) Av. Juscelino Kubitschek, 5200 Nova Era - CEP: 36087-000 Tel: (32) 3692-5050

GUARNIÇÃO DE EXAME	ENDEREÇO DAS GE	LOCAIS DE EXAME / ENDEREÇO
5ª Região Militar (5ª RM)	Curitiba – PR 5ª Região Militar Rua 31 de março, s/n Pinheirinho CEP: 81150-280 Tel: (41) 3316-4800	CURITIBA - PR Colégio Militar de Curitiba (CMC) Pça. Conselheiro Tomaz Coelho, 01 Tarumã - CEP: 82800-030 Tel. (41) 3366-2001 / 3365-1804
6ª Região Militar (6ª RM)	Salvador – BA 6ª Região Militar Pça. Duque de Caxias, s/nº Mouraria CEP: 40040-110 Tel: (71) 3320-1999 / 1956 / 1985	SALVADOR - BA Colégio Militar de Salvador (CMS) R. Território do Amapá, nº 455 - Pituba CEP: 41810-010. Tel: (71) 3205-8836
7ª Região Militar (7ª RM)	Recife – PE 7ª Região Militar Av. Visconde de S. Leopoldo, 198, Engenho do Meio CEP: 50730-120 Tel: (81) 2129-6000	RECIFE - PE Colégio Militar de Recife (CMR) Av. Visconde de São Leopoldo, 198 Engenho do Meio – CEP: 50730-120 Tel: (81) 3452-6340 / 2129-6000
8ª Região Militar (8ª RM)	Belém – PA 8ª Região Militar R. João Diogo, 458, Centro CEP: 66015-160 Tel: (91) 3242-5922	BELÉM – PA Colégio Militar de Belém (CMBel) Av. Almirante Barroso, 4348 – Souza CEP:66613-710 Tel: (91) 3211-3685
9ª Região Militar (9ª RM)	Campo Grande – MS 9ª Região Militar Pça. Duque de Caxias, 1129, Amambai CEP: 79090-010 Tel: (67) 3368-4961 / 4000	CAMPO GRANDE - MS Colégio Militar de Campo Grande (CMCG) Av. Presidente Vargas, 2800 Santa Camélia – CEP: 79115-000 Tel. (67) 3368-4822
10ª Região Militar (10ª RM)	Fortaleza – CE 10ª Região Militar Av. Alberto Nepomuceno, s/nº - Centro CEP: 60055-000 Tel: (85) 3255-1600	FORTALEZA - CE Colégio Militar de Fortaleza (CMF) Av. Santos Dumont, 485, Aledota CEP: 60150-160. Tel (85) 4042-9414
		TERESINA - PI (2)
11ª Região Militar (11ª RM)	Brasília – DF 11ª Região Militar Edifício Min. do Exército – 2º andar Esplanada dos Ministérios CEP: 70052-900 Tel: (61) 3317-3131 / 3359	BRASÍLIA - DF Colégio Militar de Brasília (CMB) SGAN, 902/904 – Asa Norte CEP: 70790-025. Tel. (61) 3424-1000
		GOIÂNIA – GO (2)

GUARNIÇÃO DE EXAME	ENDEREÇO DAS GE	LOCAIS DE EXAME / ENDEREÇO
12ª Região Militar (12ª RM)	Manaus - AM 12ª Região Militar Av. dos Expedicionários, 1944 Compensa I CEP: 69030-458 Tel: (92) 659-1200 / 658-4357	MANAUS - AM Colégio Militar de Manaus (CMM) R. José Clemente, 157 - Centro CEP: 69010-070. Tel. (92) 3633-3555 / 3622-4976
<p>Prezado Candidato, as cidades - Guarnições de Exame - poderão possuir mais de um local de prova. Atente para o endereço constante no seu Cartão de Identificação que será liberado para impressão na área do candidato até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização do exame intelectual.</p> <p>1) Os locais relacionados poderão ser alterados pelo IME em função de suas capacidades e do número de candidatos inscritos nas guarnições de exame. Quando for o caso, a alteração de endereço para a realização das provas constará nos cartões de identificação dos candidatos interessados.</p> <p>2) As Guarnições de Exame cujos locais de prova não estão especificados, posteriormente, serão divulgados no Cartão de Identificação do Candidato e na página eletrônica do IME.</p> <p>Observação: dúvidas concernentes a qualquer parte do processo seletivo devem ser dirigidas à Subdivisão de Concursos do IME, telefones (021) 2546-7007 / 2546-7132. As GE estão capacitadas apenas a dirimir dúvidas quanto ao acesso ao local dos EI.</p>		

ANEXO A

RELAÇÃO DE MATÉRIAS E ASSUNTOS

MATEMÁTICA

1. Teoria de Conjuntos: Noções elementares da teoria dos conjuntos. Subconjuntos. Operações: união, interseção, diferença e complementar. Conjunto universo e conjunto vazio. Domínio e contradomínio. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e irracionais, reais e complexos. Sistemas de numeração. Mudança de base.
2. Funções: Conceito de funções. Funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras. Funções inversa e composta. Funções pares e ímpares. Funções periódicas. Relações. Funções do 1º grau, quadrática, modular e máximo inteiro. Equações e inequações. Mínimo e máximo de uma função quadrática. Gráficos de uma função. Princípio da indução finita. Redução por absurdo.
3. Número Complexos: Representação: forma algébrica e trigonométrica. Operações fundamentais. Conjugado e módulo. Potencialização e radiciação. Extração de raízes. Fórmulas de Moivre. Resolução de equações binomiais e trinomiais.
4. Polinômios: Definição. Grau. Operações fundamentais. Identidades. Divisão por binômio de primeiro grau. Divisão de polinômios. Regra de Briot Ruffini. Raízes de polinômios. Relação entre coeficientes e raízes. Regra de Descartes. Teorema fundamental da álgebra. Fatoração e produtos notáveis. Máximo divisor comum de polinômios.
5. Equações e Inequações Algébricas: Definição. Cálculo de raízes. Multiplicidade e número de raízes. Cálculo de raízes comuns e raízes múltiplas. Transformações aditiva e multiplicativa. Equações recíprocas. Relação entre coeficientes e raízes.
6. Trinômio do 2º Grau: Decomposição em fatores do 1º grau. Sinais do trinômio. Inequações de 2º grau.
7. Progressões aritméticas e geométricas: Definição. Propriedades. Expressão do termo geral. Soma dos termos e produto dos termos. Interpolação aritmética. Interpolação geométrica. Progressão geométrica infinita.
8. Análise Combinatória, Probabilidade e Binômio de Newton: Princípio fundamental da contagem. Arranjos. Permutações. Combinações. Permutações com elementos repetidos. Probabilidade. Eventos e espaço amostral. Espaços amostrais contínuos e discretos. Lei da adição. Lei da multiplicação. Probabilidade condicional. Regra da probabilidade total. Binômio de Newton.
9. Matrizes, Determinantes e Sistema de Equações Lineares: Definição de matrizes e determinantes. Operações. Propriedades de matrizes e determinantes. Matriz inversa e transposta. Matrizes equivalentes. Matriz elementar e não singular. Matriz associada a um sistema de equações lineares. Resolução e discussão de sistemas lineares. Redução Gaussiana. Regra de Cramer. Teorema de Rouché-Capelli.
10. Logaritmos e Função Exponencial: Definição. Propriedades. Mudança de base. Característica e mantissa. Cologarítimos. Equações e inequações logarítmicas e exponenciais.
11. Trigonometria: Propriedades de ângulos e arcos. Conceito de arco e ângulo. Relações trigonométricas. Fórmula de adição, subtração e bissetção de arcos. Transformação de soma em produto. Redução ao primeiro quadrante. Funções trigonométricas e funções trigonométricas inversas. Equações e inequações trigonométricas. Sistemas de equações e inequações trigonométricas. Resolução de triângulos.
12. Geometria Analítica: Coordenadas cartesianas. Ponto. Distância entre pontos. Equação da reta. Paralelismo e perpendicularismo. Ângulo entre retas. Distância entre ponto e reta.

Circunferência. Eixo radical. Elipse, parábolas e hipérbolas. Lugares geométricos e interpretações de equações de 2º grau. Intercensões entre figuras geométricas.

13. Geometria Plana: Polígonos. Circunferências e círculos. Semelhança de triângulos. Relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos. Congruência de figuras planas. Áreas de polígonos, círculos, coroas e setores circulares. Lugares geométricos. Elipse, parábola e hipérbole. Linha poligonal.

14. Geometria Espacial: Retas, planos e suas posições relativas. Poliedros. Prismas, pirâmides e respectivos troncos. Cilindros. Cones. Esferas. Áreas e volumes. Projeções. Sólidos de revolução. Lugares geométricos.

FÍSICA

1. Noções sobre medidas físicas: Algarismos significativos. Desvios e erros. Análise dimensional. Grandezas escalares e vetoriais. Soma e subtração de vetores. Escalas e gráficos. Funções. Representação de funções em papel milimetrado. Sistema Internacional de Unidades (SI).

2. Cinemática da partícula: Equação horária de um movimento. Trajetória. Velocidade e aceleração. Estudo gráfico do movimento. Noções de derivadas e suas aplicações no estudo do movimento. Movimento de projéteis. Movimento circular.

3. Conceito de força. Equilíbrio de uma partícula. Momento de uma força. Equilíbrios estável e instável de um corpo rígido.

4. Leis fundamentais da Mecânica. Dinâmica do movimento retilíneo. Dinâmica do movimento circular. Força centrípeta. Noções sobre sistemas de referência acelerados. Impulso e quantidade de movimento. Centro de massa.

5. Trabalho e energia cinética. Energia potencial. Conservação da energia mecânica. Forças conservativas e dissipativas.

6. Gravitação universal. Campo gravitacional. Leis de Kepler do movimento planetário.

7. Movimentos periódicos. Movimento harmônico simples. Batimentos. Pêndulo simples.

8. Estudo dos fluídos em equilíbrio. Pressão. Massa específica. Princípios de Arquimedes e de Pascal. Pressão atmosférica.

9. Termologia: Temperatura. Graduação de termômetros. Escalas termométricas. Dilatação de sólidos e líquidos. Leis dos gases perfeitos. Equação de Clapeyron. Noções da teoria cinética dos gases. Quantidade de calor. Calor específico. Capacidade térmica. Equivalente mecânico do calor. 1ª Lei da Termodinâmica. 2ª Lei da Termodinâmica. Propagação do calor. Ciclo de Carnot. Higrometria.

10. Ondas transversais e longitudinais. A natureza do som. Altura, intensidade e timbre de um som. Velocidade do som. Cordas vibrantes. Tubos sonoros, Efeito Doppler.

11. Óptica geométrica: Propagação retilínea da luz. Leis da reflexão e da refração. Reflexão total. Estudo de espelhos. Lâminas e prismas. Dispersão da luz. Lentes delgadas. Sistemas ópticos.

12. Natureza ondulatória da luz. Interferência. Experiência de Young. Difração. Polarização da luz. Modelos ondulatório e corpuscular da luz.

13. Cargas elétricas. Processos de eletrização. Estrutura do átomo. Lei de Coulomb. Campo elétrico. Linhas de força. Lei de Gauss. Potencial eletrostático. Capacitores. Energia do Capacitor. Capacitância de um capacitor plano. Associação de Capacitores.

14. Condutores e isolantes. Corrente elétrica. Resistência elétrica. Lei de Ohm. Associação de resistências. Variação da resistividade com a temperatura. Efeito Joule. Leis de Kirchhoff. Ponte de Wheatstone. Geradores. Medida da força eletromotriz. Associação de geradores.

15. Campo magnético. Imãs. Lei de Ampère. Bobinas. Forças sobre cargas em movimento dentro de um campo magnético. Interação entre correntes.
16. Indução eletromagnética. Lei de Faraday. Lei de Lenz. Autoindução. Indutância. Energia do Indutor. Noções sobre ondas eletromagnéticas.
17. Efeito Fotoelétrico. Radiação do corpo negro. O espectro de hidrogênio e o átomo de Bohr. O princípio de incerteza. Relatividade restrita: Postulados de Einstein, transformações de Lorentz, dilatação do tempo, contração do comprimento, composição de velocidades, efeito Doppler relativístico, massa relativística, quantidade de movimento, energia cinética, relação massa energia.

QUÍMICA

1. Matéria e substância: Propriedades gerais e específicas. Estados físicos da matéria: caracterização e propriedades. Misturas, sistemas e fases. Separação de fases. Substâncias simples e compostas. Substâncias puras.
2. Teoria atômica-molecular: Moléculas e átomos. Conceito e classificação dos elementos. Variedades alotrópicas.
3. Mol: Conceito e métodos gerais de determinação. Átomo-grama, molécula-grama e volume molar: conceitos e métodos gerais de determinação. Números de Avogadro e Loschmidt.
4. Combinação dos elementos: Conceito clássico de valência. Leis estequiométricas e suas interpretações. Princípio de Avogadro.
5. Gases: Lei dos gases. Equação de estado de um gás ideal. Mistura de gases. Efusão. Noção de gás real. Equação de Van der Waals.
6. Estrutura eletrônica dos átomos: Elétrons, prótons e nêutrons. Número atômico e massa atômica. Isótopos, isóbaros e isótonos. Átomo de Rutherford e Átomo de Bohr. Números quânticos. Noção de orbitais. Distribuição eletrônica nos níveis, subníveis e orbitais. Princípio de exclusão de Pauling e regra de Hund.
7. Propriedades periódicas: Fundamentos e utilidade. Conceito de Moseley. Relações entre estrutura atômica, classificação dos elementos na tabela periódica e suas propriedades.
8. Ligação química: Ligações iônicas e covalentes. Energia de ligação. Potencial de ionização. Afinidade eletrônica. Eletronegatividade. Polaridade das ligações e das moléculas. Fórmulas eletrônicas. Híbridos de ressonância. Ligação metálica. Cristais iônicos, covalentes, moleculares e metálicos. Forças de Van der Waals.
9. Radioatividade: Origem e propriedade das principais radiações. Lei de deslocamento radioativo. Velocidade de desintegração e constantes radioativas. Transmutações elementares naturais. Fissão e fusão nuclear. Usos dos isótopos radioativos.
10. Fórmula química: Fórmulas mínimas e moleculares. Fórmulas brutas e estruturais.
11. Reações e equações químicas: Tipos de reações químicas. Ajuste das equações químicas. Número de oxidação. Conceito de oxidação e redução. Estequiometria.
12. Soluções: Conceito e classificação. Solubilidade e curvas de solubilidade. Unidades de concentração. Propriedades coligativas.
13. Eletrólitos: Teoria de Arrhenius. Conceito de ácidos e bases segundo Arrhenius, Bronsted – Lowry e Lewis. Grau de ionização. Neutralização.
14. Titulometria: Soluções tituladas. Acidimetria e alcalimetria. Dosagens.
15. Equilíbrio químico: Reações envolvendo gases, líquidos e sólidos. Deslocamento de equilíbrio. Constante de ionização. Efeito do íon comum. Hidrólise. pH e pOH. Produto de solubilidade.

16. Cinética química: Velocidade de reação e sua medida. Fatores que influenciam a velocidade. Energia de ativação. Catálise.
17. Eletroquímica: Eletrólise: conceito e leis. Equivalente químico e eletroquímico. Células eletrolíticas. Pilhas galvânicas. Utilização de tabelas de potenciais.
18. Termodinâmica e termoquímica: Princípios e Leis. Entalpia, entropia e energia livre.
19. Principais funções da química inorgânica: Ácidos, bases, sais e óxidos: Conceitos, nomenclatura, classificação, reações e propriedades fundamentais. Funções secundárias.
20. Princípios de química orgânica: Conceito. Funções orgânicas. Tipos de fórmulas. Séries homólogas. Propriedades fundamentais do átomo de carbono: hibridização de orbitais, formação de cadeias.
21. Análise orgânica elementar: Determinação de fórmulas moleculares.
22. Isomeria de cadeia, funcional, geométrica e óptica.
23. Hidrocarbonetos: Divisão. Nomenclatura. Processos de obtenção, reações e propriedades dos hidrocarbonetos mais importantes.
24. Aromaticidade e compostos aromáticos.
25. Compostos orgânicos halogenados: Nomenclatura, propriedades, reações e processos de obtenção.
26. Compostos orgânicos com enxofre: Nomenclatura, propriedades, reações e processos de obtenção.
27. Compostos orgânicos oxigenados: Nomenclatura, propriedades, reações e processos de obtenção.
28. Compostos orgânicos nitrogenados: Nomenclatura, propriedades, reações e processos de obtenção.
29. Mecanismos das reações orgânicas.
30. Bioquímica: Moléculas de ocorrência biológica, interações, estruturas e reações.
31. Polímeros: Nomenclatura, estruturas, propriedades, aplicações e reações de polimerização.
32. Petróleo: Composição, fracionamento e derivados.

PORTUGUÊS

1. Tópicos gramaticais e parâmetros da gramática normativa: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes das palavras, flexão nominal e verbal, sintaxe de regência, colocação e concordância, formação e estrutura da palavra e da frase em língua portuguesa (termos da oração, período composto por coordenação e subordinação), recursos estilísticos, figuras de linguagem, semântica; gêneros textuais; tipologia textual (narração, descrição, injunção, dissertação);
2. Texto literário e não literário; gêneros literários; visão geral dos estilos de época na literatura brasileira; Literatura moderna e contemporânea em língua portuguesa. Interpretação de textos e imagens.
3. Texto argumentativo-dissertativo sobre tema proposto, defendendo uma tese apoiada em argumentos. Os critérios de correção se relacionam com as competências e habilidades desenvolvidas na Educação Básica, tais como coerência, coesão, consistência, correção gramatical, avaliando o emprego adequado de recursos linguísticos e discursivos próprios da norma padrão da língua portuguesa.

INGLÊS

1. Tradução para o Português de textos em inglês, correspondentes ao nível de 2º ciclo completo.
2. Interpretação de texto em inglês.
3. Itens de gramática e vocabulário da Língua Inglesa.

ANEXO B - CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO – 2024

Nº de ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
1	DCT	Solicitação aos comandos militares de área a designação das guarnições de exame (GE) e das OM sedes de exame, bem como as demais providências para a realização do Concurso CFG/2024.	Até 2 MAIO 24
2	Candidatos e IME	Inscrição	29 MAIO a 10 JUL 24
3	Candidatos	Pedido de isenção da taxa de inscrição	De 3 a 7 JUN 24
4	IME	Divulgação da relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Até 21 JUN 24
5	Candidatos	Pagamento da inscrição.	Até 11 JUL 24
6	GE	Nomeação da CAF, da assessoria jurídica e da comunicação social para o CFG/2024 e remessa da informação ao IME de suas composições.	Até 22 JUL 24
7	IME	Elaboração das "Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF CFG)" e remessa às GE.	Até 2 SET 24
8	IME	Nomeação das diversas comissões internas necessárias à execução do CFG/2024.	Até 20 SET 24
9	Candidatos, Guarnições de Exame (GE), CAF e IME	Realização da PROVA OBJETIVA DE MATEMÁTICA, FÍSICA E QUÍMICA da 1ª Fase do Exame Intelectual (EI).	29 SET 24
10	IME	Divulgação do gabarito preliminar e disponibilização do caderno de questões da prova objetiva.	30 SET 24
11	GE	Remessa ao IME, via oficial aplicador, dos cartões-resposta e listas de presença da prova objetiva da 1ª Fase do EI realizada na GE.	30 SET 24
12	Candidatos	Interposição de recursos quanto ao gabarito ou a formulação das questões da prova objetiva na página eletrônica do IME.	Até 2 OUT 24
13	IME	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva.	Até 11 OUT 24
14	IME	Divulgação, na Internet, da relação dos candidatos aprovados para a 2ª Fase do EI.	Até 14 OUT 24
15	IME	Entrega das provas da 2ª Fase do EI às GE.	Até 26 OUT 24
16	Candidatos, Guarnições de Exames (GE), CAF e IME	PROVA DISCURSIVA DE MATEMÁTICA⁽¹⁾	28 OUT 24
		PROVA DISCURSIVA DE FÍSICA⁽¹⁾	29 OUT 24
		PROVA DISCURSIVA DE QUÍMICA⁽¹⁾	30 OUT 24
		PROVAS DE PORTUGUÊS/ INGLÊS⁽¹⁾	31 OUT 24
17	GE	Remessa ao IME, via oficial aplicador, das provas da 2ª Fase do EI realizadas na Guarnição.	1º NOV 24
18	Candidatos	Interposição de recursos quanto à formulação das questões das provas discursivas e objetivas da 2ª	1º NOV 24

		Fase e ao gabarito preliminar da prova de línguas.	
19	IME	Correção das provas da 2ª Fase do EI e apuração das médias finais.	Até 28 NOV 24
20	IME	Divulgação do sigilo e disponibilização das notas das provas da 2ª Fase do EI no portal dos candidatos.	Até 6 DEZ 24
21	IME	Divulgação, na Internet, da relação preliminar dos candidatos aprovados no EI e classificados.	Até 9 DEZ 24
22	Candidatos	Solicitação de vista de prova(s), nas condições estabelecidas nos editais.	9 e 10 DEZ 24
23	IME	Disponibilização aos candidatos, da(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) prova(s) solicitada(s).	11 DEZ 24
24	Candidatos	Solicitação de revisão de questão(ões), nas condições estabelecidas nos editais.	12 e 13 DEZ 24
25	IME	Realização da revisão de questões.	De 16 a 19 DEZ 24
26	IME	Divulgação do resultado final do CA/CFG na Internet.	Até 23 DEZ 24
27	IME	Convocação dos candidatos aprovados e classificados para a Inspeção de Saúde (IS), Exame de Aptidão Física (EAF), Procedimento de Heteroidentificação (PH) e Avaliação Psicológica (Avl Psc).	A partir de 23 DEZ 24
28	IME	Remessa ao DCT do resultado dos concursos.	Até 30 DEZ 24
29	IME	Remessa do resultado dos concursos para divulgação na Imprensa Nacional, para fins de homologação.	Até 30 DEZ 24
30	IME e Candidatos	Apresentação do candidato no IME e análise documental.	13 JAN 25
31	IME e Candidatos	Realização da IS dos convocados.	13 JAN a 7 FEV 25
32	IME e Candidatos	Realização do EAF dos aprovados e início do Período de Adaptação.	13 JAN a 7 FEV 25
33	IME e Candidatos	Realização do Procedimento de Heteroidentificação, para os optantes das vagas reservadas para candidatos negros, nos termos da Lei Nr 12.990, de 9 JUN 14.	13 JAN a 7 FEV 25
34	IME e Candidatos	Realização da avaliação psicológica.	13 JAN a 7 FEV 25
35	IME e Candidatos	Entrega no IME dos documentos exigidos para a matrícula.	Até 30 JAN 25
36	IME e Candidatos	Apresentação dos candidatos para a efetivação da matrícula no IME e término do Período de Adaptação.	7 FEV 25
37	IME e Candidatos	Efetivação da matrícula e publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos matriculados.	7 FEV 25
38	IME	Início do ano letivo.	10 FEV 25

39	IME	Remessa para a Imprensa Nacional da relação dos candidatos matriculados.	Até 7 ABR 25
40	IME	Remessa ao DCT da relação nominal dos candidatos matriculados.	Até 7 ABR 25

LEGENDA:

⁽¹⁾ - Os cadernos de questões da 2ª Fase do EI serão disponibilizados no site do IME até às 10h00min do dia posterior à realização das respectivas provas.

ANEXO C

CAUSAS MAIS COMUNS QUE PODERÃO INCAPACITAR NA INSPEÇÃO DE SAÚDE

1. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar - Anexo II das Instruções Reguladoras para Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas (IGISC), no que couber.
2. Altura inferior a 1,60 m para o sexo masculino ou inferior a 1,55m para o sexo feminino. Este critério não se aplica aos candidatos até 16 anos de idade, desde que possuam altura mínima de 1,57 m e exame especializado revele a possibilidade do crescimento, conforme o contido no inciso XIII do Art. 2º da Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012.
3. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.
4. Pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares.
5. Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas e hepatite sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças na fase aguda ou necessitando de tratamento hospitalar.
6. Reações sorológicas positivas para a Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquela doença.
7. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.
8. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

9. Acromatopsia completa e/ou discromatopsia com deficiências totais.
10. Estrabismo com desvio superior a 10 graus.
11. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.
12. Desvio de septo, pólipos nasais ou hipertrofia de cornetos, quando provocarem diminuição sensível da permeabilidade nasal.
13. Varizes acentuadas de membros inferiores.
14. Tensão arterial sistólica superior a 140 mm/Hg e diastólica superior a 90 mm/Hg, em caráter permanente.
15. Possuir menos de vinte dentes naturais, computando-se neste número os “sisos” ainda inclusos, quando revelados radiologicamente, desde que não passível de correção pelos recursos da odontologia atual até o seu ingresso.
16. Dentes cariados ou com lesões peri apicais que comprometam a função mastigatória, desde que não passível de correção pelos recursos da odontologia atual até o seu ingresso.
17. Possuir menos de seis molares opostos dois a dois, tolerando-se dentes artificiais, em raízes isentas de lesões peri apicais (coroas e pontes fixas ou móveis), que assegurem mastigação perfeita.
18. Ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais.
19. Periodontopatias, desde que não passíveis de correção pelos recursos da odontologia atual até o seu ingresso.
20. Cicatrizes, que por sua natureza e localização, possam, em face do uso de equipamento militar e do exercício das atividades militares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.
21. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.
22. Distúrbios da fala.
23. Doenças contagiosas crônicas da pele.
24. Taxa glicêmica anormal.
25. Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12º (doze graus), ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40º (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48º (quarenta e oito graus).
- 26 Anomalias no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).
- 27 Surdo-mudez.

Portaria Nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017 (ANEXO K)

ANEXO D

PROVAS E ÍNDICES DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1. O Exame de Aptidão Física (EAF) será realizado perante uma comissão constituída de 3 (três) Oficiais, dos quais, sempre que possível, um pelo menos, deverá ser habilitado no Curso de Instrutor da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx).
2. Os resultados do EAF serão registrados em Ata de Exame de Aptidão Física, expressos pelos conceitos “Apto” ou “Inapto” e avaliados de acordo com os padrões mínimos a serem atingidos nas tarefas estabelecidas de acordo com as condições de execução prescritas na Portaria nº 228-EME, de 11 de novembro de 2020.
3. As tarefas serão realizadas em 2 (dois) dias consecutivos.
4. O candidato aprovado na Inspeção de Saúde (IS) será submetido ao Exame de Aptidão Física (EAF) obedecendo aos índices mínimos abaixo discriminados:

a. Candidatos (sexo Masculino):

1º DIA	2º DIA	
CORRIDA LIVRE DE 12 (DOZE) MINUTOS (Distância em metros)	ABDOMINAL SUPRA (Repetições) (a)	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O SOLO (Repetições) (b)
2.100 m (dois mil e cem metros)	30 (trinta)	19 (dezenove)

Tabela 1: Testes - Padrão de Aptidão Física Inicial (sexo: Masculino)

b. Candidatas (sexo Feminino):

1º DIA	2º DIA	
CORRIDA LIVRE DE 12 (DOZE) MINUTOS (Distância em metros)	ABDOMINAL SUPRA (Repetições) (a)	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O SOLO (Repetições) (b)
1.850 m (mil e oitocentos e cinquenta metros)	27 (vinte e sete)	10 (dez)

Tabela 2: Testes - Padrão de Aptidão Física Inicial (sexo: Feminino)

Legenda das Tabelas 1 e 2:

- (a) Tempo limite = 3 (três) minutos; e
(b) Sem o apoio dos joelhos no solo e sem limite de tempo.

5. O militar da ativa do Exército Brasileiro que tiver satisfeito o Padrão Básico de Desempenho (PBD), no TAF imediatamente anterior à inscrição, está dispensado do EAF.

6. As condições de execução das tarefas do EAF são as especificadas a seguir, as quais deverão ser realizadas em movimentos sequenciais padronizados e de forma continuada pelo candidato, utilizando traje esportivo: camiseta, calção ou bermuda e tênis.

I - CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

- 1) Partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo.
- 2) A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e predominantemente plano.
- 3) Para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida.
- 4) É permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis.
- 5) É proibido o acompanhamento do candidato, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova.

II - FLEXÃO DE BRAÇOS

1) Posição inicial: Em terreno plano e liso, preferencialmente na sombra, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo.

2) Execução: O candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

Observação: todos candidatos deverão realizar o exercício sem o apoio dos joelhos no solo.

III- ABDOMINAL SUPRA

1) Posição inicial:

a) Em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, o candidato deverá se deitar em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice e versa).

b) O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício.

2) Execução: O candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de três minutos, O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.

Observações: O candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo durante a execução do exercício.



Portaria nº 228-EME, de 11 de novembro de 2020.

ANEXO E

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA MATRÍCULA (MODELO)

(necessário apenas para os candidatos menores de idade)

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA MATRÍCULA

Eu, _____ (*nome completo do responsável*), por intermédio deste, declaro dar consentimento ao(à) meu(minha) _____ (*filho(a)/tutelado(a)*), _____ (*nome completo do(a) candidato(a)*), para matricular-se no Curso de Formação e Graduação do Instituto Militar de Engenharia, ingressando, desse modo, no Exército Brasileiro. Estou ciente de que este consentimento implica autorização para que ele(a) tome parte nas atividades de Instrução Militar, previstas no currículo dessa Escola, que incluem a instrução e o manejo de arma de fogo, munições e explosivos, tudo de acordo com as Diretrizes de Ensino do Exército e a legislação vigente.

Declaro, também, que o(a) candidato(a) não faz uso de qualquer medicamento controlado que o(a) inabilite à matrícula no IME ou que, por sua falta, decorra para ele(a) algum risco de saúde, e dou consentimento para que seja submetido(a) a procedimentos médicos julgados necessários pelo Serviço de Saúde do Exército.

(Local e data) _____

(Assinatura do responsável)

(Espaço para reconhecimento de firma)

Estou ciente e de acordo.

(Assinatura do candidato)

ANEXO F

AUTODECLARAÇÃO (MODELO)

(Lei Nº 12.990, de 9 de junho de 2014)

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____

inscrito no CA/CFG () Ativa () Reserva do Instituto Militar de Engenharia, sou optante às vagas reservadas nos termos da Lei nº 12.990/2014, que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. DECLARO que sou: () Preto () Pardo .

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito, a qualquer tempo, às penalidades legais previstas, incluídas as do Código Penal Militar. Declaro, ainda, que durante o processo seletivo ou após a efetivação da matrícula no Instituto Militar de Engenharia, poderei ser convocado, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos frente a comissões específicas sobre as afirmações contidas na presente declaração.

(Local e data) _____

(Assinatura do candidato ou assinatura do responsável legal
em caso de candidato menor de 18 anos)

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL (MODELO)

Eu _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, sabendo ler e escrever, residente à _____, CEP _____, cidade _____, Estado _____, telefone (____) _____, **declaro sob as penas da lei, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.**

(Local e data) _____

Declarante

ANEXO H

REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM GRAU DE RECURSO (MODELO)

Ao Sr Cmt do Instituto Militar de Engenharia.

Eu _____, Idt
_____, nº de inscrição _____, residente à
_____(Rua, Avenida, etc),
_____(cidade), _____(estado),
nascido em ____/____/____, natural de _____(cidade/estado)
candidato ao CA CFG () ATIVA / () RESERVA, tendo sido considerado INAPTO no Exame
Psicológico realizado em ____/____/____, pela Comissão de Avaliação Psicológica, venho
solicitar revisão do parecer em grau de recurso.

Estou ciente da possibilidade da apresentação de documentos e laudos, **se assim desejar**,
para serem analisados pela CAP GR, dentro do prazo de 5 dias úteis, a contar do término do
período para solicitação de revisão em grau de recurso.

Dados para contato:

Tel residencial: () _____

Tel celular: () _____

E-mail: _____

É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

(cidade/estado) _____, _____ de _____ de 20_____.

(nome do candidato)

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA DEVOLUTIVA
(MODELO)

Ao Sr Cmt do Instituto Militar de Engenharia.

Eu _____, Idt
_____, nº de inscrição _____, residente à
_____(Rua, Avenida, etc),
_____(cidade), _____(estado),
nascido em ____/____/____, natural de _____(cidade/estado)
candidato ao CA CFG () ATIVA / () RESERVA, venho solicitar Entrevista Devolutiva, com o
objetivo de tomar conhecimento do desempenho no Exame Psicológico aplicado no referido
Concurso de Admissão.

Declaro estar ciente de que a Entrevista Devolutiva será realizada no CPAEx, em dia e
horário estabelecidos por esse Centro, e que as despesas referentes ao deslocamento ao CPAEx
ocorrerão por conta deste requerente.

Dados para contato:

Tel residencial: () _____

Tel celular: () _____

E-mail: _____

É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

(cidade/estado) _____, _____ de _____ de 20____.

(nome do candidato)

ANEXO J
REQUERIMENTO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PSICOLÓGICO
(MODELO)

Ao Sr Cmt do Instituto Militar de Engenharia.

Eu _____, Idt
_____, nº de inscrição _____, residente à
_____(Rua, Avenida, etc),
_____(cidade), _____(estado),
nascido em ____/____/____, natural de _____(cidade/estado)
candidato ao CA CFG () ATIVA / () RESERVA, venho solicitar a elaboração de Laudo Psicológico
da Avaliação, da Avaliação Psicológica aplicada no referido Concurso de Admissão.

Declaro estar ciente de que a Entrevista Devolutiva será realizada no CPAEx, em dia e
horário estabelecidos por esse Centro, e que as despesas referentes ao deslocamento ao CPAEx
ocorrerão por conta deste requerente.

Dados para contato:

Tel residencial: () _____

Tel celular: () _____

E-mail: _____

É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

(cidade/estado) _____, _____ de _____ de 20____.

(nome do candidato)

ANEXO K

REQUERIMENTO À COMISSÃO REVISORA DA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (CRAH) (MODELO)

À Comissão de Avaliação de Recursos de Heteroidentificação,

Eu _____, Idt
_____, nº de inscrição _____, residente à
_____(Rua, Avenida, etc),
_____(cidade), _____(estado),
nascido em ____/____/____, natural de _____(cidade/estado)
candidato ao CA CFG () ATIVA / () RESERVA, venho requerer a concessão da revisão do resultado
do Processo de Heteroidentificação, cuja(s) fundamentação(ões) está(ão) descrita(s) no anexo
deste requerimento.

Declaro estar ciente que para solicitar o recurso do resultado do Processo de
Heteroidentificação, deverei remeter este requerimento e as folhas de fundamentação para o e-
mail vestibular@ime.eb.br até a data prevista em edital.

Dados para contato:

Tel residencial: () _____

Tel celular: () _____

E-mail: _____

(cidade/estado) _____, _____ de _____ de 20____.

(assinatura do candidato)

